

1972-2022



Um olhar ao passado, ao presente e ao futuro

Associação dos Juízes Federais do Brasil

1972-2022



Um olhar ao passado, ao presente e ao futuro

2022

1972-2022: Um olhar ao passado, ao presente e ao futuro

Pesquisa e edição: Rodrigo Bauer

Coordenação de comunicação: Priscilla Peixoto

Projeto gráfico e diagramação: Lucas Soares

Revisão: Eduardo Gomes

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

1972-2022 : 50 anos Ajufe : um olhar ao passado,
ao presente e ao futuro / Edgard Silveira
Bueno... [et al.]. -- 1. ed. -- Brasília, DF :
Gráfica e Editora Qualytá, 2022.

Outros autores : Vladimir Passos de Freitas,
Camila Monteiro Pullin, Caroline Scofield Amaral,
Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves, Eduardo
André Brandão de Brito Fernandes.
ISBN 978-65-996247-2-8

I. Associação dos Juízes Federais do Brasil
(AJUFE) - História I. Bueno, Edgard Silveira.
II. Freitas, Vladimir Passos de. III. Pullin,
Camila Monteiro. IV. Amaral, Caroline Scofield.
V. Alves, Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro.
VI. Fernandes, Eduardo André Brandão de Brito.

22-126087

CDU-347.962(81)

Índices para catálogo sistemático:

1. Associação dos Juízes Federais do Brasil : AJUFE
: História 347.962(81)

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

Copyright 2022. Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe). É autorizada a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.



GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA.

CNPJ: 11.004.446/0001-00 • CF/DF: 07.524.387/001-01

SIBS Quadra 03 Conjunto 'A' Lote 57 – Núcleo Bandeirante/DF - CEP: 71.736-301

Telefone: (61) 3012-9700 Fax: 3012-9735 • E-mail: qualytá@qualytadtf.com.br

1972-2022



Um olhar ao passado, ao presente e ao futuro

1972-2022: Um olhar ao passado, ao presente e ao futuro

Fotografia:

Acervo Associação dos Juízes Federais do Brasil;
Documentos históricos da Justiça Federal e do Brasil. (Centro de Memória Virtual do CJF);
Acervo Histórico da Justiça Federal no Ceará. (páginas 21 e 27);
Acervo família Dra. Maria Rita Soares (1 - página 79);
Acervo TRF1. (6 – página 79);
Acervo TRF4. (4 – página 79);
Acervo TRF5. (8 – página 79); e
STJ/TV Trade. (páginas 87, 88 e 89).

Comissão do Cinquentenário da Ajufe

Ministro Aposentado do STJ - Arnaldo Esteves Lima
Desembargador Federal – André Prado de Vasconcelos
Desembargadora Federal – Daniele Maranhão Costa
Desembargador Federal – Paulo Sérgio Domingues
Juíza Federal – Caroline Scofield Amaral
Juiz Federal – Eduardo André Brandão de Brito Fernandes
Juiz Federal – Frederico José Pinto de Azevedo
Juíza Federal – Marcella Araújo da Nova Brandão
Juiz Federal - Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves
Juiz Federal – Rodrigo Machado Coutinho
Juíza Federal Substituta – Fernanda Resende Djahjah Dominice

DIRETORIA BIÊNIO 2022-2024

Presidente	Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves
Vice-presidente da 1ª Região	Shamyl Cipriano
Vice-presidente da 2ª Região	Flávio Oliveira Lucas
Vice-presidente da 3ª Região	Alexandre Berzosa Saliba
Vice-presidente da 4ª Região	Marcelo Roberto de Oliveira
Vice-presidente da 5ª Região	Polyana Falcão Brito
Secretário-Geral	Ivanir César Ireno Júnior
Primeiro Secretário	Carlos Eduardo Delgado
Tesoureiro	Frederico José Pinto de Azevedo
Diretor da Revista	Décio Gabriel Gimenez
Diretora Cultural	Márcia Vogel Vidal de Oliveira
Diretora Social	Carolline Scofield Amaral
Diretora de Relações Internacionais	Patrícia Helena Daher Lopes Panasolo
Diretor de Assuntos Legislativos	Caio Castagine Marinho
Diretor de Relações Institucionais	Paulo André Espírito Santo Bonfadini
Diretor de Assuntos Jurídicos	Fábio Moreira Ramiro
Diretora de Esportes	Janaína Martins Pontes
Diretora de Assuntos de Interesses dos Aposentados	Maria Helena Rau de Souza
Diretora de Comunicação	Débora Valle de Brito
Diretora Administrativo	Camila Monteiro Pullin
Diretor de Tecnologia da Informação	Ronald Kruger Rodor
Coordenadora de Comissões	Mara Lina Silva do Carmo
Diretor de Prerrogativas	Otávio Henrique Martins Port
Membros do Conselho Fiscal	Suplentes
Vilian Bollmann	Ana Lya Ferraz da Gama Ferreira
Marcelo Guerra Martins	Michele Menezes da Cunha
Lucas Mariano Cunha Aragão de Albuquerque	Mária Rúbia Andrade Matos
	Carla Fernanda Fritsch Martins
	Thiago Mesquita Teles de Carvalho

GALERIA DE PRESIDENTES — 1972-2022



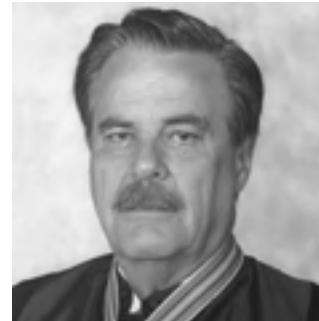
Ministro Jesus Costa Lima
Gestão: Setembro/1972 a Abril/1974



Juiz Federal Armindo Guedes da Silva
Gestão: Abril/1974 a Janeiro/1978



Juiz Federal João Gomes Martins Filho
Gestão: Fevereiro/1978 a Março/1988



Juiz Federal Sebastião de Oliveira Lima
Gestão: Março/1988 a Junho/1993



Juiz Federal Edgard Silveira Bueno
Gestão: Junho/1993 a Março/1994



Juiz Federal Vladimir Passos de Freitas
Gestão: Março/1994 a Março/1996



Juiz Federal Vilson Darós
Gestão: Março/1996 a Maio/1998



Juiz Federal Fernando da Costa Tourinho Neto
Gestão: Maio/98 a Junho/2000



Juiz Federal Flávio Dino de Castro e Costa
Gestão: Junho/2000 a Junho/2002



Juiz Federal Paulo Sérgio Domingues
Gestão: Junho/2002 a Junho/2004



Juiz Federal Jorge Antonio Maurique
Gestão: Junho/2004 a Junho/2006



Juiz Federal Walter Nunes da Silva Junior
Gestão: Junho/2006 a Junho/2008



Juiz Federal Fernando Cesar Baptista de Mattos
Gestão: Junho/2008 a Junho/2010



Juiz Federal Gabriel de Jesus Tedesco Wedy
Gestão: Junho/2010 a Junho/2012



Juiz Federal Nino Oliveira Toldo
Gestão: Junho/2012 a Junho/2014



Juiz Federal Antônio César Bochenek
Gestão: Junho/2014 a Junho/2016



Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso
Gestão: Junho/2016 a Junho/2018



Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes
Gestão: Junho/2018 a Junho/2020



Juiz Federal Eduardo André Brandão de Brito Fernandes
Gestão: Junho/2020 a Junho/2022



Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves
Gestão: Junho/2022 —

SUMÁRIO

PREFÁCIO	12
<i>Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves</i>	
CAPÍTULO 1	
O início, o quase fim e a reinstalação da Justiça Federal no Brasil (1890 – 1972)	14
CAPÍTULO 2	
A criação da Ajufe cinco anos após a reinstalação da Justiça Federal (1972-1977)	24
CAPÍTULO 3	
A Loman e o 1º Encontro Nacional (1977 – 1988)	30
<i>Especial: Eventos da Ajufe</i>	33
CAPÍTULO 4	
A Constituição de 1988 e o novo estatuto da Ajufe (1988 – 1994)	38
<i>Artigo: Um Presidente Improvável e Efêmero</i>	43
<i>Edgard Silveira Bueno Filho</i>	

CAPÍTULO 5

Nova fase da Ajufe (1994 – 1998)	46
<i>Artigo: Ajufe e Justiça Federal: Histórias que se mesclam</i>	49
<i>Vladimir Passos de Freitas</i>	

CAPÍTULO 6

Fortalecimento da carreira e institucional (1998 – 2006)	52
<i>Especial: Os Juizados Especiais Federais</i>	59

CAPÍTULO 7

Independência funcional (2006 – 2014)	64
<i>Especial: Expedição da Cidadania</i>	69

CAPÍTULO 8

Valorização da carreira (2014 – 2022)	74
<i>Artigo: Mulheres na Justiça Federal: um olhar para o passado e o futuro da Magistratura</i>	78
<i>Camila Monteiro Pullin</i>	

CAPÍTULO 9

Pesquisa da Imagem, Expectativas e Satisfação dos Juízes e Juízas Federais em relação à Ajufe	90
<i>Especial: A comunicação da Ajufe</i>	102

PREFÁCIO

A história da Justiça Federal no Brasil teve início no ano seguinte à proclamação da República, em 1890, antes mesmo da 1ª Constituição Republicana. A sua criação era vista, então, como fundamental para a consolidação da soberania nacional. O decantado decreto nº 848, daquele ano, foi responsável por regulamentar a sua organização e funcionamento.

Infelizmente, e por questão autoritária, a Constituição do Estado Novo, em 1937, impôs suspensão à recente história da Justiça Federal. Naquele momento, juízes federais, com mais de 30 anos de serviço, foram aposentados com vencimentos integrais e, aqueles com menos tempo, postos em disponibilidade, com vencimentos proporcionais.

A Constituição de 1946 recriou apenas a 2ª instância da Justiça Federal: o Tribunal Federal de Recursos, que integrava o Poder Judiciário Nacional. Em 27 de outubro de 1965, após quase três décadas de silenciamento, a Justiça Federal de 1ª instância foi resta-

belecida e, para cada Estado e para o Distrito Federal, previu-se a criação de uma seção judiciária. Em maio de 1966, através da Lei nº 5.010, foi regulamentada, de forma ampla, sua estrutura e criado o Conselho da Justiça Federal (CJF).

Como não poderia deixar de ser, no início dos anos 1970, as condições de trabalho eram ainda muito precárias, o que motivou os juízes e as juízas federais a começarem a debater formas de aprimorar o exercício da jurisdição e das garantias da Magistratura Federal. Em 20 de setembro de 1972 foi, então, realizada a reunião de fundação da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), em Fortaleza (CE), durante a inauguração do prédio da Justiça Federal, por iniciativa do então juiz federal substituto Jesus Costa Lima, eleito o nosso 1º presidente.

Desde sua criação, a Ajufe buscou o fortalecimento do Poder Judiciário e de seus integrantes; lutou pelo aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito e pela plena observância dos direitos



humanos. Defendeu os interesses da categoria junto a todos os órgãos e entidades públicas ou privadas, além de promover a disseminação da cultura jurídica e geral mediante eventos científicos e publicação de trabalhos e obras de interesse de seus magistrados e magistradas, oferecendo, para tanto, espaço para a respectiva realização e divulgação.

Esse trabalho é ininterrupto, pois até hoje é a Ajufe que lidera todas as iniciativas para observância e incremento das garantias dos magistrados e magistradas federais. Posição necessária diante do desrespeito a tais prerrogativas, sendo o maior exemplo disso a ausência de revisão anual dos nossos subsídios, em que pese tratar-se de mandamento previsto no artigo 37, X da Constituição Federal de 1988.

Assim, não causa surpresa a constante e decisiva atuação da Ajufe em temas de nosso interesse junto aos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, sempre buscando a valorização e o fortalecimento da carreira da Magistratura Federal.

Este fotolivro – que ao final traz os resultados de pesquisa realizada com os nossos associados e associadas, direcionando medidas e ações para o futuro – também resgata, de forma indelével, nossa memória ao longo de 50 anos de existência, uma história jovem, mas repleta de momentos de fundamental e intensa participação da Ajufe para a construção de uma sociedade mais justa, plural e solidária.

Que venham os próximos 50 anos e muitos mais em sequência, com a atuação firme e exitosa da nossa Associação dos Juízes Federais do Brasil e sempre por um respeito contínuo à Magistratura Federal brasileira!

Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil
no Biênio 2022-2024

I. O início, o quase fim e a reinstalação da Justiça Federal no Brasil (1890 – 1972)

A Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, foi o resultado de um longo processo de crise da monarquia no Brasil, que teve início devido à incapacidade do regime de atender aos interesses e as demandas da sociedade brasileira logo após o fim da Guerra do Paraguai, em 1870.

Com a queda da monarquia, teve início o período chamado de Primeira República, que se estendeu até 1930. Nesse período, o Brasil tinha uma economia praticamente voltada para o comércio externo, sendo o café e as peles os principais produtos de exportação, ambos explorados nas áreas rurais, em regime de latifúndio e nas mãos dos chamados “coronéis”. Título esse, aliás, criado durante o período de regência, como uma patente da Guarda Republicana e que ao longo dos anos passou a ter apenas um sentido honorífico.

A elite nos centros urbanos era composta por comerciantes que atuavam no comércio externo, e pelos militares de altas patentes que estiveram envolvidos na instauração do regime republicano, em 1889, e que fizeram parte do governo da Primeira República. A classe média era um grupo urbano composto por funcionários públicos, pequenos comerciantes e profissionais liberais.

Com o início de um novo sistema de governo e a instituição de um regime federativo, foi possível criar um sistema dual de Justiça onde passam a coexistir, de forma independente, órgãos judiciários federais e estaduais. O decreto nº 848, de 11/10/1890, foi responsável por criar este modelo do Judiciário.



representado nas duas esferas da Justiça Federal. Depois de Procurador Geral da República, vêm os procuradores acionistas, isto é, em seu cada Estado.

Compete-lhe em geral velar pela execução das leis, decretos e regulamentos que devem ser aplicados pela Justiça Federal e promover a ação pública onde ella couber. A sua independência foi devidamente resguardada.

Os vencimentos dos juizes, taxados na respectiva tabela, devem ser suficientes para pôr a coberto a sua independência e honestidade do cargo. São fixos esses vencimentos, porque é necessário que a ação do juiz não seja um motivo de desconfiança no espírito suspeito dos litigantes. Aliás está, além disso, uma garantia dos interesses das partes na fiscalização da conduta dos subalternos do juiz.

Para não alongar mais esta exposição, deixo de entrar em outros desenvolvimentos, e de justificar a parte processual, da resto já conhecida na antiga justiça federal, e onde fiz pequenas modificações, accumulatedas pela experiência. Parece-me conveniente, entretanto, appensar-a ao corpo desta lei para facilitar seu conhecimento e execução, evitando tropeços e embarracos que poderiam nascer da aplicação de um regime judiciário totalmente novo e desconhecido lá no nosso país.

Com estes motivos apresento-vos o decreto que organiza a Justiça Federal.

M. Ferraz de Campos Sales.

DECRETO — N. 848 de 11 de outubro de 1890

Organiza a Justiça Federal

O generalissimo Ministro Didero da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justiça, resolve declarar o seguinte :

PARTE PRIMEIRA

TITULO I

CAPITULO I

DA JUSTIÇA FEDERAL

Art. 1.^o A Justiça Federal será exercida por um Supremo Tribunal Federal e por juizes inferiores instituídos — Juizes de Sérgio.

Art. 2.^o Os juizes federais serão vitalícios e imanuváveis e não poderão ser privados das suas cargas ainda em virtude de sentença proferida em juiz com competência o passar-lhe em julgado.

Parágrafo único. Poltrona, entretanto, os juizes inferiores, si o requererem, terão renúncia de uma para outra sérgio.

Art. 3.^o Na guarda e aplicação da Constituição e das Leis nacionais e magistraturas federal se intervém em espécie e por provisão da parte.

Art. 4.^o Ao Presidente da República compete nomear os juizes federais, dependendo da aprovação do Senado a nomeação dos mesmos do Supremo Tribunal Federal.

CAPITULO II

DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Art. 5.^o O Supremo Tribunal Federal terá a sua sede na capital da República e compor-se-á de quinze juizes, que poderão ser tirados dentro os juizes nacionais ou dentre os cidadãos do natural saber e reputação, que possuam as condições de elegibilidade para o Serviço.

Parágrafo único. Os parentes concanguíneos ou affins, na linha ascendente o descendente e os collaterais até o segundo grau, não podem, no mesmo tempo ser membros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6.^o O Presidente da República nomeará um dos membros do Supremo Tribunal Federal para exercer as funções de Procurador Geral da República.

Art. 7.^o O Tribunal funcionará com a maioria dos seus membros. Na falta de número legal serão adionadas necessariamente os juizes das eixas mais próximas, nos quais competência jurisdicção plena, em quanto fossem considerados como substitutos.

Art. 8.^o O Tribunal declarará as questões afetas à sua competência, ora em primeiro e única instância, ora em segunda e última, conforme a natureza ou valor da causa.

Art. 9.^o Compete ao Tribunal:

- I. Instruir os processos e julgar em primeira e única instância:
- a) os Presidente da República nos crimes comuns;
- b) os Juizes de Sérgio nos crimes de responsabilidade;
- c) os ministros diplomáticos nos crimes comuns e nos de responsabilidade;
- d) os pleitos entre a União e os Estados, ou destes entre si;
- e) os litígios e as reclamações entre as nações estrangeiras e a União ou os Estados;
- f) a suspicção oposta a qualquer dos seus membros;
- g) os conflitos de jurisdição entre os Juizes Federais, ou entre estes e os dos Estados.

II. Julgar em grau de recurso e em última instância:

- a) as questões decididas pelos Juizes de Sérgio e o valor superior a 2.000.000;
- b) as questões relativas à sucessão de estrangeiros, quando o caso não for previsto por tratado ou convenção;
- c) as causas criminais julgadas pelos Juizes de Sérgio ou pelo Juiz federal;
- d) as suspicções opostas aos Juizes de Sérgio.

Parágrafo único. Haverá também recurso para o Supremo Tribunal Federal das sentenças definitivas proferidas pelos tribunais e juizes dos Estados:

- a) quando a decisão houver sido contrária à validade de um tratado ou convênio, à aplicabilidade de uma lei do Congresso Federal, finalmente, à legitimidade do exercício de qualquer autoridade que haja sido em nome da União — qualquer que seja a alçada;
- b) quando a validade de uma lei ou ato de qualquer Estado seja posta em questão contraária à Constituição, nos tratados e as Leis Federais e a decisão houver sido em favor da validade da lei ou ato;

Parágrafo único. Haverá também recurso para o Supremo Tribunal Federal, ou da cláusula de um tratado ou convênio seja posta em questão, e a decisão final tenha sido contrária à validade do título, direito e privilégio ou isenção, derivado do processo ou cláusula.

III. Procederá revisão dos processos criminalizados em que houver sanciona condemnatoria definitiva, qualquer que tenha sido o juiz ou tribunal julgador.

§ 1.^o Este recurso é facultado exclusivamente nos condonados, que o interporão por si ou por seus representantes legais nos crimes de todo gênero, exceptuadas as contravenções.

§ 2.^o A pena poderá ser relevada ou attenuada quando a sentença revisada for contrária a direito exposto ou à evidência dos autos, mas em nenhum caso poderá ser agravada.

§ 3.^o No caso de multidada absolvia ou de pleno direito, o réu poderá ser admitido a novo julgamento.

§ 4.^o Em ato de revisão é permitido conhecer do factos e circunstâncias que, não constando do processo, sejam entre tanto allegados e provados perante o Supremo Tribunal.

§ 5.^o A revisão será provocada por petição instruída com a certidão autenticada das peças do processo e mais documentos que o informem quanto justar, independentemente de outra qualquer formalidade.

§ 6.^o O Supremo Tribunal poderá exigir de juizes Tribunal recorrido os documentos ou informações e mais diligências que julgar necessárias para o esclarecimento da verdade.

IV. Conceder ordem de habeas corpus em recurso voluntário, quando talvez seja devidamente julgado pelos Juizes Federais ou por juizes e tribunais locais.

V. Agredir assentimento ao presidente da República a estatística circunstancial das trabalhos e rotatividade dos julgados.

Art. 10. Os membros do Supremo Tribunal Federal serão julgados pelo Senado nos crimes de responsabilidade.

CAPITULO III

DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Art. 11. Os membros do Supremo Tribunal Federal elegerão dentre si um presidente e um vice-presidente, que servirão durante três anos, podendo ser reeleitos.

Em suas impedimentos temporários será o presidente substituído pelo vice-presidente, e este pelo membro mais idoso do Tribunal.

Art. 12. Compete ao presidente:

- a) executar o poder executivo o Regimento Interno;
- b) dirigir os trabalhos do Tribunal e presidir às suas sessões;
- c) distribuir os fátes e proferir os despachos de expediente;
- d) conceder licença nos termos da lei aos membros do Supremo Tribunal e aos juizes de Sérgio;

Documento histórico da fundação da Primeira República: Exposição de Motivos que fundamentou a edição do Decreto n. 848, de 11/10/1890 que organizou a Justiça Federal.

O então ministro e secretário de Estado dos Negócios da Justiça do Governo Provisório, Campos Salles, definiu o novo sistema judicial da seguinte forma: “O organismo judiciário no sistema federativo, sistema que repousa essencialmente sobre a existência de duas soberanias, na tríplice esfera do poder público, exige para o seu regular funcionamento uma demarcação clara e positiva, traçando os limites entre a jurisdição federal e a dos estados, de tal sorte que o domínio legítimo de cada uma destas soberanias seja rigorosamente mantido e reciprocamente respeitado.” (*linguagem atualizada*)

O Decreto nº 848, de 1890, marco inicial, portanto, da história da Justiça Federal brasileira, regulamentou, antes mesmo da 1^a Constituição Republicana, a sua organização e funcionamento, pois sua criação era considerada chave para a consolidação da soberania nacional. Merecem registro as palavras de Campos Salles, na Exposição de Motivos, a esse respeito: “O principal, senão o único intuito do Congresso [constituinte], na sua 1^a reunião, consiste sem dúvida em colocar o poder público dentro da legalidade. Mas esta missão ficaria certamente incompleta se, adaptando a Constituição e elegendo os depositários do Poder Executivo, não estivesse, todavia, previamente organizada a Justiça Federal, pois que só assim poderão ficar a um tempo e, em definitivo, constituídos os três principais órgãos da soberania nacional. Trata-se, portanto, com este ato, de adoptar o processo mais rápido para a execução do programa do Governo Provisório no seu ponto culminante — a terminação do período ditatorial.” (*linguagem atualizada*)

O Poder Judiciário nacional passou a ser composto pela Justiça Federal e pelos juízes de Direito e Tribunais estaduais, em que cada estado-membro da União teria autonomia para legislar sobre

sua organização judiciária e seu respectivo processo. À União coube dispor sobre o que se denominou “processo federal”, que se aplicava aos crimes sujeitos à jurisdição federal — ou seja, de competência da Justiça Federal —, incluindo aqueles de responsabilidade dos empregados públicos.



LEI N. 221 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1894

Completa a organização da Justiça Federal da República.

Manoel Victorino Pereira, Presidente do Senado:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890 continuará a reger a organização e processo da justiça federal em tudo que não for alterado pela presente lei.

TITULO I

DOS FUNCIONARIOS

Art. 2.º Além dos tribunaes, juizes e mais funcionários criados pelos decretos ns. 848, de 1890, e n. 173 B, de 1893, são criados para a justiça federal :

- a) suplentes do substituto do juiz seccional ;
- b) ajudantes do procurador da República.

Art. 3.º Na sede do juiz seccional terá o seu substituto tres suplentes, e poderão ser criados outros tantos nas circunscrições em que convier.

§ 1.º Fóra da sede, os logares de suplente do substituto serão criados por decreto do Governo Federal, em vista da representação do respectivo juiz seccional que demonstre a necessidade da criação e designe os limites das circunscrições, podendo cada uma destas compreender mais de dous termos ou comarcas.

§ 2.º Os suplentes do substituto serão nomeados pelo Governo Federal sob proposta do juiz seccional dentre os bons cidadãos que estiverem no goso dos direitos políticos, com preferencia os graduados em direito, para servirem durante quatro annos.

§ 3.º A portaria de nomeação designará a ordem em que os suplentes devem exercer a substituição.

§ 4.º No exercício de substituição plena o suplente perceberá os vencimentos que deixar de perceber o substituído. Pelos actos que praticar fóra do exercício da substituição plena, perceberá os emolumentos taxas no Regimento de Custas para os juizes de la instância, segundo a natureza do acto.

Lei nº 221, de 20 de novembro de 1894: Regulamentou o funcionamento da Justiça Federal.

Seus filhos sejam licença, ou incompatibilidade declarada por lei.

Art. 4.º O procurador da Republica, em cada uma das circunscrições em que forem criados os logares de suplentes do substituto do juiz seccional, terá um ajudante que perceberá pelos actos que praticar os emolumentos e porcentagens estabelecidos para o procurador da Republica, pelo decreto n. 173 B de 1893.

Paragrapho unico. Os ajudantes do procurador da Republica, como os adjuntos no Distrito Federal, serão nomeados pelo Presidente da Republica, por intermedio do Ministerio da Justiça, dentre doutores e bachareis em direito, sempre que for possível, aquelles mediante proposta do procurador geral da Republica ou, em sua falta, do presidente do Supremo Tribunal Federal.

A proposta de ajudante deverá preceder indicação do procurador da Republica da respectiva secção.

Art. 5.º Nas circunscrições em que for criado o logar de ajudante, poderá ser criado um logar de solicitador, que será provido e terá os emolumentos e porcentagens, como dispõe o decreto n. 173 B de 1893.

Art. 6.º Junto do procurador da Republica no Distrito Federal haverá um escrevente que será nomeado por portaria do mesmo procurador, e terá o vencimento mensal de 100\$000.

Art. 7.º A preferencia dada aos antigos juizes para o preenchimento das vagas de juiz seccional subsistirá enquanto houver magistrados em disponibilidade, por não haverem sido aproveitados na organização judiciaria dos Estados e do Distrito Federal.

A antiguidade entre os juizes seccionaes se regulará : 1º, pelo tempo de exercício nesse cargo ; 2º, pela data da posse ; 3º, pela data da nomeação ; 4º, por antiguidade contada em outra judicatura ; 5º, pela idade.

Paragrapho unico. Para a nomeação dos juizes seccionaes é mister, no minimo, o tirocinio de dous annos de advocacia, judicatura ou ministerio publico.

Art. 8.º No impedimento do procurador da Republica nos Estados ou no caso de licença ou de vaga, antes de tomar posse o novo procurador nomeado effectivamente ou nos termos do art. 25 do decreto n. 848 de 1890, o juiz seccional respectivo nomeará quem o substitua interinamente ou *ad hoc*, conforme a hypothese, dentre cidadãos habilitados em direito.

Art. 9.º Desde que forem empossados os suplentes do substituto em qualquer circunscrição, cessará ahí a competencia provisoriamente dada ás justiças locaes para os actos de que trata o art. 2º do decreto n. 1420 A de 21 de fevereiro de 1891, pertencentes á Justiça Federal.

Art. 10. A prorrogação da jurisdição local em relação ás causas federaes só tem logar nos litigios sobre que é licita a transacção das partes, e sendo estas habeis para transigir.

Art. 11. A lista dos jurados de cada uma das capitais servirá de base para a composição do jury federal, devendo ser remetida uma cópia autentica ao juiz seccional pelo presidente do jury local.

A 1^a instância da Justiça Federal se organizava pelos juízes de seção, juízes substitutos e juízes *ad hoc* (que atuavam somente na impossibilidade dos juízes substitutos), de livre nomeação pelo Presidente da República. A 2^a instância era representada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), composto de 15 juízes, de livre nomeação pelo Presidente da República, após a aprovação do Senado. Este também atuava como órgão de competência originária e de única instância – no qual se destacava o controle de constitucionalidade, verificado apenas de modo difuso. Cada estado-membro tinha uma “seção judicial” da Justiça Federal, com sede na capital, composta de um juiz de seção e um substituto, nomeado por um período de seis anos, sem limite de idade.

Aos juízes de seção competia processar e julgar: causas fundadas na Constituição Federal ou em atos administrativos do Governo Federal; litígios entre um estado e habitantes de outros estados ou do Distrito Federal; litígios entre habitantes de estados diferentes ou do Distrito Federal quando houvesse diversidade nas respectivas legislações; ações que interessarem ao fisco nacional; pleitos entre nações estrangeiras e cidadãos brasileiros ou domiciliados no Brasil; ações movidas por estrangeiros fundadas em tratados internacionais; questões de Direito Marítimo e de navegação em águas da União; e crime políticos.

A Constituição de 1934 definiu que o Poder Judiciário da União passaria a ser composto pela Corte Suprema, pelos juízes e tribunais federais, juízes e tribunais militares e juízes e tribunais eleitorais, enquanto que a Justiça do Trabalho foi instituída como órgão puramente administrativo. Os juízes federais passaram a ser nomeados pelo Presidente da República, por meio de uma lista quíntupla elaborada pela Corte Suprema. Também foram criados

os tribunais federais, com competência apenas para julgar revisões criminais dos conflitos de jurisdição, afetos a causas de competência dos juízes federais.

Os juízes federais passaram a ter como novas competências o processo e julgamento dos mandados de segurança contra atos de autoridades federais e dos crimes praticados contra a ordem social. A Corte Suprema (antigo Supremo Tribunal Federal) teve incluída em sua competência o julgamento, em recurso ordinário, das causas, inclusive mandados de segurança, decididas por juízes e tribunais federais.

Em 1937 extinguiu-se, pela Constituição do Estado Novo, a Justiça Federal. O Poder Judiciário Nacional passou a ser composto pelo Supremo Tribunal Federal, pelos juízes e tribunais dos estados, Distrito Federal e territórios, e pelos juízes e tribunais militares. A Justiça Eleitoral também foi extinta.



DECRETO-LEI N. 6 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1937

sobre a extinção da Justiça Federal e o andamento das causas em curso, e dá outras providências

O Presidente da República, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição Federal e para execução do disposto nos arts. 107 e 185 da mesma Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos os cargos de juízes federais dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre e os dos respectivos escrivães e demais serventuários.

Art. 2.º Os recursos interpostos das sentenças interlocutórias definitivas proferidas pelos mesmos juízes serão encaminhados dentro do prazo de 15 dias aos tribunais de apelação ou, nos casos dos art. 101, II, n. 2, da Constituição, ao Supremo Tribunal Federal, por intermédio dos respectivos Presidentes.

Art. 3.º Os feitos cíveis ou criminais, em que não houver sido proferida sentença, serão remetidos, dentro de 10 dias, aos Presidentes dos tribunais de apelação dos Estados, do Distrito Federal ou do Território do Acre, conforme a circunscrição donde provierem, para serem distribuídos aos juízes de 1^a instância das varas cíveis ou criminais, conforme a espécie e observadas as regras gerais de competência prescritas na legislação local, ressalvado, entretanto, o que dispõem os arts. 9º e 10º deste decreto e os arts. 107 e 108 da Constituição.

Parágrafo único. A remessa de que trata este artigo será feita, dentro do prazo máximo de 30 dias, sob a direção e responsabilidade do juiz da vara respectiva, o qual mandará organizar relações em separado, em duas vias, dos processos cíveis, fiscais e penais, rubricadas pelo escrivão e pelo juiz, uma das quais, com o recibo da autoridade que as houver recebido, ficará com aquele. Neste trabalho, serão os escrivães auxiliados, sob pena de desobediência, pelos serventuários designados pelo juiz.

Art. 4.º Aos tribunais competentes (Constituição Federal, arts. 107 e 108) dos Estados, do Distrito Federal ou do Território do Acre, conforme a circunscrição territorial de onde provieram e a natureza da causa, dentro do prazo de 15 dias serão remetidos, mediante despacho dos relatores ou do presidente, quando ainda não distribuídos, os feitos cíveis e criminais, que se encontram na Corte Suprema aguardando julgamento.

§ 1.º Encerram-se:

Decreto-Lei nº 6, de 16 de novembro de 1937: Regulamentou a extinção da Justiça Federal.

a) o exercício

b) os embargos opostos a acórdãos da mesma Corte Suprema, nos termos do art. 6º da presente lei, quando recebidos por serem considerados relevantes, de conformidade com o art. 9º, § 1º, do decreto nº 20.106, de 12 de junho de 1934.

Os juízes federais com mais de 30 anos de serviço ganharam direito à aposentadoria com vencimentos integrais, enquanto que os outros foram postos em disponibilidade, com vencimentos proporcionais. A Justiça estadual de 1^a instância passou a ter competência para processar a julgar as causas de interesse da União, passando o Supremo Tribunal Federal a julgar essas mesmas causas em recurso ordinário.

A Constituição de 1946 recriou apenas a 2^a instância da Justiça Federal: o Tribunal Federal de Recursos, composto de nove juízes, que integrava o Poder Judiciário Nacional juntamente com o Supremo Tribunal Federal, os juízes e tribunais militares, os juízes e tribunais eleitorais e os juízes e tribunais do trabalho. Neste período foi recriada a Justiça Eleitoral, houve a constitucionalização da Justiça do Trabalho e a utilização do termo "Poder Judiciário Nacional", que excluiu a Justiça Estadual, seguindo o raciocínio de que cada Estado constituiria seu Poder Judiciário próprio. A jurisdição, anteriormente atribuída à Justiça Federal de 1^a instância, continuou sendo exercida pelos juízes de Direito dos Estados e do Distrito Federal; situação paradoxal, pois os juízes estaduais passaram a ter dupla natureza: estadual e federal.

O Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, recriou a Justiça Federal de 1^a instância, definindo que os juízes federais seriam nomeados pelo Presidente da República a partir de lista quintupla elaborada pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Para cada Estado e o Distrito Federal previu-se a criação de uma seção judiciária. A composição do Tribunal Federal de Recursos foi ampliada para 13 juízes, dos quais oito seriam magistrados e cinco advogados e membros do Ministério Público, escolhidos e nomeados pelo Presidente da República, com a anuência do Senado Federal.

Art. 84. Se, decorridos trinta dias da data fixada para a posse, o Presidente ou o Vice-Presidente da República não tiver, salvo por motivo de doença, assumido o cargo, este será declarado vago pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 85. O Presidente e o Vice-Presidente da República não poderão ausentarse do país sem permissão do Congresso Nacional, sob pena de perda do cargo.

Art. 86. No último ano da legislatura anterior à eleição para Presidente e Vice-Presidente da República, serão fixados os seus subsídios pelo Congresso Nacional.

SEÇÃO II

Das atribuições do Presidente da República

Art. 87. Compete privativamente ao Presidente da República:

I — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

II — veta, nos termos do art. 70, § 1º, os projetos de lei;

III — nomear e demitir os Ministros do Estado;

IV — nomear e demitir o Prefeito do Distrito Federal (art. 26, §§ 1º e 2º) e os membros do Conselho Nacional de Economia (art. 205, § 1º);

V — prover, na forma da lei e com as reservas estabelecidas por esta Constituição, os cargos públicos federais;

VI — manter relações com Estados estrangeiros;

VII — celebrar tratados e convenções internacionais *ad referendum* do Congresso Nacional;

VIII — declarar guerra, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem essa autorização no caso de agressão estrangeira, quando verificada no intervalo das sessões legislativas;

IX — fazer a paz, com autorização e *ad referendum* do Congresso Nacional;

X — permitir, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem essa autorização no intervalo das sessões legislativas, que forças estrangeiras transitem pelo território do país ou, por motivo de guerra, nela permaneçam temporariamente;

XI — exercer o comando supremo das forças armadas, administrando-as por intermédio dos órgãos competentes;

XII — decretar a mobilização total ou parcial das forças armadas;

XIII — decretar o estado de sítio nos termos desta Constituição;

XIV — decretar e executar a intervenção federal nos termos dos arts. 7º a 14;

XV — autorizar brasileiros a aceitarem penal, emprego ou comissão de governo estrangeiro;

XVI — enviar à Câmara dos Deputados, dentro dos primeiros dois meses da sessão legislativa, a proposta de orçamento;

XVII — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;

XVIII — remeter mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, dando conta da situação do país e solicitando as provisões que julgar necessárias;

XIX — conceder indulto e comutar penas, com audiência dos órgãos instituídos em lei.

Constituição dos Estados Unidos do Brasil: artigo 94 inciso II criou o Tribunal Federal de Recursos.

Documento publicado em setembro de 1946.

O Presidente da República, depois que a Câmara [REDACTED] pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, relativa à acusação, será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal nos crimes comuns, ou perante o Senado Federal nos de responsabilidade.

Parágrafo único. Declarada a procedência da acusação, ficará o Presidente da República suspenso das suas funções.

Art. 89. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I — a existência da União;

II — o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados;

III — o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV — a segurança interna do país;

V — a probidade na administração;

VI — a lei orçamentária;

VII — a guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos;

VIII — o cumprimento das decisões judiciais.

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

SEÇÃO IV

Dos Ministros de Estado

Art. 90. O Presidente da República é auxiliado pelos Ministros de Estado.

Parágrafo único. São condições essenciais para a investidura no cargo de Ministro de Estado:

I — ser brasileiro (art. 129, nºs I e II);

II — estar no exercício dos direitos políticos;

III — ser maior de vinte e cinco anos.

Art. 91. Além das atribuições que a lei fixar, compete aos Ministros de Estado:

I — referendar os atos assinados pelo Presidente da República;

II — expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III — apresentar ao Presidente da República relatório dos serviços de cada ano realizados no ministério;

IV — comparecer à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal nos casos e para os fins indicados nesta Constituição.

Art. 92. Os Ministros de Estado serão, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, processados e julgados pelo Supremo Tribunal Federal, e, nos conexos com os do Presidente da República, pelos órgãos competentes para o processo e julgamento deste.

Art. 93. São crimes de responsabilidade, além do previsto no art. 54, parágrafo único, os atos definidos em lei (art. 89), quando praticados ou ordenados pelos Ministros de Estado.

Parágrafo único. Os Ministros de Estado são responsáveis pelos atos que assinarem, ainda que falsoamente com o Presidente da República, ou que praticarem por ordem deste.

CAPÍTULO IV

DO PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 94. O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos:

I — Supremo Tribunal Federal;

II — Tribunal Federal de Recursos;

III — Juízes e tribunais militares;

IV — Juízes e tribunais eleitorais;

V — Juízes e tribunais do trabalho.

Art. 95. Salvo as restrições expressas nesta Constituição, garantirão das garantias seguintes:

I — vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial;

II — inamovibilidade, salvo quando ocorrer motivo de interesse público, reconhecido pelo voto de dois terços dos membros efetivos do tribunal superior competente;

III — irredutibilidade dos vencimentos, que, todavia, ficarão sujeitos aos impostos gerais.



Sede do Tribunal Federal de Recursos (TFR), no Rio de Janeiro.

Posse do juiz federal Luiz Rondon Teixeira de Magalhães, em 1967 em São Paulo, por ocasião da recriação da Justiça Federal de 1º grau. Ao fundo o ministro da Justiça, Gama e Silva; o presidente do Supremo, Luis Gallotti; e o presidente do Tribunal Federal de Recursos, Godoi Ilha.



Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965: recriou a Justiça Federal de 1ª Instância.

roces

III - Tribunais e juízes militares;
IV - Tribunais e juízes eleitorais;
V - Tribunais e juízes do trabalho."

"Art. 98. O Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional, compor-se-á de dezesseis ministros.

Parágrafo único - O Tribunal funcionará em plenário e dividido em três turmas de cinco ministros cada uma."

"Art. 103. O Tribunal Federal de Recursos, com sede na Capital Federal, compor-se-á de treze juízes nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, oito entre magistrados e cinco entre advogados e membros do Ministério Pùblico, todos com os requisitos do artigo 99.

Parágrafo único - O Tribunal poderá dividir-se em câmaras ou turmas."

"Art. 105. Os juízes federais serão nomeados pelo Presidente da República dentre cinco cidadãos indicados na forma da lei pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 1º Cada Estado ou Território e bem assim o Distrito Federal constituirão de per si uma seção judicial, que terá por sede a capital respectiva.

§ 2º A lei fixará o número de juízes de cada seção bem como regulará o provimento dos cargos de juízes substitutos, serventuários e funcionários da Justiça.

yjn
a) os casos em que a União ou entidade autárquica federal fôr interessada como

O AI-2 estabeleceu a suspensão das garantias de vitaliciedade e inamovibilidade dos juízes. A partir desse ato, os juízes poderiam ser demitidos, removidos, postos em disponibilidade ou aposentados, caso demonstrassem incompatibilidade com os objetivos do regime. Em 30/05/66, a Lei nº 5.010 criou o Conselho da Justiça Federal (CJF), composto pelo presidente, vice-presidente e três ministros do Tribunal Federal de Recursos, com competência para tratar de questões disciplinares dos juízes e funcionários e de outros assuntos administrativos da Justiça Federal de 1ª instância. Nesse âmbito, foi dividida em cinco regiões e em cada Estado, Território e no Distrito Federal seria instalada uma seção judiciária. A Justiça Federal passou a ser composta por 44 varas: duas no Distrito Federal, três em Minas Gerais, duas em Pernambuco, duas na Bahia, cinco na Guanabara, duas no Paraná, três no Rio Grande do Sul, sete em São Paulo, e uma nos demais estados, com respectivamente um cargo de juiz federal e um de juiz substituto.

A Constituição Federal de 1967 manteve a mesma estrutura anterior para o Judiciário, com a diferença de que a este foi atribuído o nome Poder Judiciário da União, apenas prevendo a criação de mais dois tribunais federais de recursos, um em Pernambuco e outro em São Paulo, com número de juízes inferior ao do Tribunal de Brasília, a serem implementados por meio de lei complementar.

Em 19 de julho de 1971, por meio da Lei nº 5.677, foi autorizada a realização do 1º concurso público para juiz federal substituto.

Fonte: <https://www.cjf.jus.br/atlas/lahist.htm>



1967

1969

1971

1972

REPÚBLICA FEDERATIVA
DIÁRIO C

SEÇÃO I - PA
DECRETO N° 46.237 - DE 18

TAPETAL SPIDER

ATOS DO PODER II

LBS BLP 8.873 - 96 1P 24 JUL 1960
96 1P 24 JUL 1960

após zéros o Quadro de Juizes e o
Quadro Permanentte da Justiça Ju-
dicial de Prisões Judiciais, estin-
guido os Juízes Judiciais dos Ter-
ritórios do Acre, do Pará e do

O Presidente da República,
vou saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º O Quadro de Jefes e o
Quadro Permanente do Pessoal dos
Corpos Auxiliares da Justiça. Po-
rém de Primeira Instância não se
aplicam os Artigos I, II e III des-
ta Lei.

Art. 2º São criadas 24 operadoras na Justiça Federal do Piauí, Juizidado, assim estabelecidas pelas operadoras Judiciárias: 2 (duas) no Rio Grande, 2 (duas) na Guanabara, 2 (duas) em Minas Gerais, 2 (duas) no Espírito Santo, 2 (duas) no Paraná, 1 (uma) no Distrito Federal, 1 (uma) em Pernambuco, 1 (uma) na Bahia, 1 (uma) no Ceará, 1 (uma) no Rio Grande do Sul e 1 (uma) no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º São criados, no Quadro de
bolsos de que trata esta Lei:
I - 14 (quatorze) salários de Juta
mil; e
II - 14 (quatorze) salários de Juta
mil, para a sua remuneração.

Art. 4º Os cargos de Juiz Federal são previstos por nomeação pelo Presidente da República, dentro de lista indicada pelo Ministro da Justiça.

em 1996, quando o ministro, nomeado por antiguidade e por encargo da lista tríplice de entendimento, guizou-se pelo Tribunal Federal de Recursos, e em 19 de Julho Federal Supreme, mediante habilitação em causa pública de provas e debates no Conselho de Ministras.

real, idade maior de 18 anos, só se tornando aprovada a inscrição realizada a solicitação a que se refere o art. 22 da Lei nº 4.812, de 1º de maio de 1964, e a competência religiosa social.

Art. 5º Os Juízes Federais poderão ser removidos da comarca de sua corte Vara, na mesma Seção, e Juízes Federais Substitutos, de sua corte outra Região, mediante requerimento dirigido ao Ministro Presidente do Tribunal Federal de Justiça.

nos, que, nas 10 ótimas primeiras das 150 seguintes à sua recepção, via o Tribunal, e constituiram o assunto da hipótese, por intermédio do Ministro da Justiça, devolutiva informada, para discussão.

Finalmente, descreveremos os

respeito ao seu direito de imprensa, os países de língua portuguesa, por escrito.

2. A criação da Ajufe cinco anos após a reinstalação da Justiça Federal (1972-1977)

Em 1972, o Brasil comemorou os 150 anos da Proclamação da Independência, período denominado milagre econômico e de ufanismo modernizante. A política estatal vigente à época buscava transmitir aos brasileiros a imagem de um país coeso, emergente e de futuro, por meio de campanhas que mostravam um país que ia “pra frente”, como pregavam os ideólogos do governo do general Emílio Garrastazu Médici, eleito indiretamente em 1969. Por outro lado, liberdades eram restringidas por meio do sistema de Atos Institucionais, como o AI-5, que fechou o Congresso Nacional por 10 meses.

Foi, também, uma época grandiosa para o esporte brasileiro, com diversas conquistas, o Tricampeonato Mundial de Futebol, em junho de 1970, trouxe definitivamente a taça Jules Rimet para o Brasil. Pouco depois, Emerson Fittipaldi se torna o 1º brasileiro campeão de automobilismo, na Fórmula 1, em 1972. Henrique da Costa Mecking, o Mequinho, conquista, pela 1ª vez, para o país o título de grande mestre internacional do xadrez. Em 19 de fevereiro

de 1972, foi realizada a 1ª transmissão a cores da TV brasileira, direto da Festa Nacional da Uva em Caxias do Sul.

Neste período, a atuação da Justiça Federal estava em processo de firme consolidação. Com a inauguração das últimas seções judiciárias dos Estados do Rio Grande do Norte (10 de janeiro de 69), Alagoas (23 de janeiro de 1969) e Paraná (21 de fevereiro de 1969), houve a necessidade de preencher as vagas de juiz que foram criadas. Em 19 de julho de 1971, foi publicada a Lei nº 5.677 que extinguiu as seções judiciárias dos territórios do Amapá, Rondônia e Roraima e autorizou a realização do 1º concurso público para juiz federal substituto.

O edital, assinado pelo então presidente do TFR, ministro Armando Rolemberg, previa 10 vagas para a 1ª Região, 8 vagas para a 2ª Região e 4 vagas para a 3ª Região e foi publicado em junho de 1972. A homologação do resultado aconteceu apenas em 24 de junho de 1974, dois anos depois.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

00014



CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

E D I T A L

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS E DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Faz público para conhecimento dos interessados que se acha aberta pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça da União, a inscrição ao concurso para provimento dos cargos de Juiz Federal Substituto da Justiça Federal de Primeira Instância, de acordo com as normas do Regulamento aprovado pela Resolução nº 8, de 28 de junho de 1972, do Tribunal Federal de Recursos e estabelecido no Provimento nº 77, de 30 de junho de 1972, do Conselho da Justiça Federal, publicado no Diário da Justiça de 5 de julho de 1972.

De acordo com o que dispõe o art. 4º, § 2º da Resolução, os requerimentos de inscrição serão dirigidos ao Presidente do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e entregues na sua Secretaria, na sede do Tribunal Federal de Recursos, à Praça dos Tribunais Superiores, Brasília, Distrito Federal, ou na sede das Seções Judicícias onde houver vaga.

No Quadro de Juízes da Justiça Federal de Primeira Instância estão vagos os seguintes cargos de Juiz Federal Substituto:

1a. REGIÃO

<u>SEÇÃO JUDICÍARIA</u>	<u>CARGOS VAGOS</u>
GUANABARA	5

6 de julho de 1972: data da publicação do edital que autorizou a realização do 1º concurso público para juiz federal substituto.

P.J. TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

00015



2a. REGIÃO

SEÇÃO JUDICÍARIA

<u>SEÇÃO JUDICÍARIA</u>	<u>CARGOS VAGOS</u>
SÃO PAULO	4
PARANÁ	1
RIO GRANDE DO SUL	3

3a. REGIÃO

SEÇÃO JUDICÍARIA

<u>SEÇÃO JUDICÍARIA</u>	<u>CARGOS VAGOS</u>
PERNAMBUCO	1
BAHIA	2
CEARÁ	1

As provas escritas serão realizadas nas sedes de Seções Judicícias onde houver vaga.

A prova oral será realizada no Distrito Federal.

O prazo de validade do concurso será de três anos, nos termos do art. 26 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1968.

Brasília, Distrito Federal, 6 de julho de 1972.

Assinatura de Armando Rölemburg
MINISTRO ARMANDO ROLEMBERG
PRESIDENTE

Também começaram a surgir entre os juízes federais algumas insatisfações quanto às condições de trabalho, consideradas muito precárias. Houve a necessidade de maior diálogo e troca de experiência entre os magistrados. Um exemplo era a sede da Justiça Federal no Ceará, que funcionava em um prédio sem condições apropriadas para a prestação de serviço à população. Diante desse cenário, o juiz federal Roberto de Queiroz, diretor do Foro, e Eli-seu Ferreira Lima, diretor Administrativo, realizaram uma busca incessante até encontrar uma casa que teria perfeitas condições de tornar-se funcional. O local não ficava tão longe do centro da cidade, tinha fácil acesso pela avenida Heráclito Graça e diversas linhas de transportes coletivos.

A inauguração da nova sede foi em 20 de setembro de 1972. Estiveram presentes o presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministro Álvaro Peçanha Martins, o governador do Ceará, coronel César Cals de Oliveira Filho, o prefeito de Fortaleza, engenheiro Vicente Cavalcante Fialho, além dos magistrados federais locais, advogados e diversas outras autoridades judiciais, civis e militares.

Aproveitando a presença de magistrados federais de todo o país, o então juiz federal substituto Jesus da Costa Lima organizou uma reunião com seus pares para debater as dificuldades da carreira e possíveis soluções para melhorar a atividade jurisdicional. E neste encontro foi criada a Associação dos Juízes Federais do Brasil, a Ajufe.

Além de Costa Lima, estiveram na fundação da Ajufe Roberto de Queiroz, Pedro da Rocha Acioli, Heraldo Vidal Correia, Vitor de Magalhães Júnior, José Cândido de Carvalho Filho, Orlando Cavalcanti Neves, Artur Barbosa Maciel, Adauto José de Mello, Ridaldo



Primeiro presidente da Ajufe: Ministro Jesus Costa Lima tomou posse em 20 de setembro de 1972 e atuou entre setembro daquele ano e abril de 1974.





Inauguração da sede própria da Justiça Federal no Ceará, em 20 de setembro de 1972.



Costa, Genival Matias de Oliveira, Armindo Guedes, Salmon Lus-tosa de Noronha Nogueira, Maria Rita Soares de Andrade, Eli Go-raieb, Péricles Luiz Medeiros Prade, João Gomes Martins Filho, Ag-nelo Nogueira Pereira da Silva, Evandro Gueiros, Elmar Campos, Euclides Aguiar, Aldir Guimarães Passarinho, Carlos Augusto Thi-bau Guimarães, Virgílio Gaudie Fleury, Américo Luz e Mário Mes-quita Magalhães.

A Ajufe foi criada tendo como objetivos o fortalecimento do Poder Judiciário e de seus integrantes; a luta pelo aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito e a plena observância dos direitos humanos; a defesa dos interesses da categoria junto a quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas; a promoção de reuniões e simpósios para o estudo e debate de questões institucionais e de interesse dos magistrados; e a publicação de trabalhos e obras de interesse dos juízes, oferecendo, para tanto, espaço para divulgação de trabalhos de cunho científico na área jurídica.

Costa Lima era tido como visionário. Segundo o ministro Humberto Gomes de Barros, ex-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), era um homem sereno, tranquilo e religioso, que, apesar da modéstia, tinha muita determinação e coragem. Ainda de acordo com o ministro Gomes de Barros, sem a visão e a premonição de Costa Lima, o STJ não teria um dos mais completos e poderosos equipamentos de informática do Judiciário.

Costa Lima formou-se em direito, em 1952, na Universidade Federal do Ceará. A partir daí, começou sua carreira como Juiz nas comarcas de Santana do Acaraú, Cedro, Fortaleza e Crato. Depois foi juiz federal substituto e, posteriormente, juiz federal titular. Sua carreira chegou ao topo quando se tornou ministro do STJ, após a Constituição de 1988. Era um adepto da tecnologia e se notabilizou

zou como pioneiro da central de informática do tribunal, ala que hoje leva seu nome, assim como o Fórum de Aracati. Em 1993, como ministro, foi admitido pelo presidente Itamar Franco à Ordem do Mérito Militar no grau de Comendador especial. Faleceu em fevereiro de 2002.

Em abril de 1974, o juiz federal Armindo Guedes da Silva tomou posse como presidente da Ajufe, gestão que se estendeu até janeiro de 1978. Os registros daquela época são poucos, mas mostram que a composição das chapas para as eleições era feita por unanimidade.

Guedes da Silva foi um dos pioneiros da Justiça Federal, tendo sido homenageado pelo CJF em 2017, em memória, por fazer parte de um grupo que foi “fundamental para a consolidação da Justiça Federal brasileira”. Natural de Caicó (RN), tomou posse como juiz no Rio Grande do Norte em 2 de maio de 1967. Ficou pouco tempo, sendo logo transferido para a Bahia, onde ficou de 1974 a 1979. Em 1975, assumiu como diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. E posteriormente pediu remoção para a seção judiciária do Rio de Janeiro.

Ocupou cargos no Estado, dentre eles o de Consultor-Geral. Foi professor da UFRN e publicou diversos artigos, além de um livro. Era conhecido por ser uma pessoa circunspecta e de temperamento forte, um homem sério e competente. O final de sua gestão coincidiu com o encaminhamento feito pelo Presidente Médici do projeto de lei que instituiu a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), posteriormente regulamentada pela Lei Complementar nº 35/79.



Juiz federal Armindo Guedes da Silva. Tomou posse como presidente da Ajufe em abril de 1974. Ficou no cargo até janeiro de 1978.





Associação dos Juízes Federais do Brasil
Esplanada dos Ministérios
Bloco 11 - 2.º Andar
Brasília - DF.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DO 2º OPÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO BRASILIA, DISTRITO FEDERAL.

A ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES FEDERAIS DO BRASIL - AJUFE -
devidamente representada, vem com o devido respeito e acatamento so-
licitar o registro dos atos constitutivos da referida entidade.

N. TERRASSI

P. Deferimento.

Brasília, DF., 13 de maio de 1974.-

~~ARMEDO DANTES DA SILVA~~

1974: à esquerda, versão do 1º estatuto da Ajufe; à direita, a publicação deste mesmo estatuto no Diário Oficial da União.

ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS

ESTATUTO DOS ESTATUTOS

Dos Fins

1º A Associação dos Juízes Federais do Brasil, fundada no dia 20 de fevereiro de 1912, em Portalegre, Estado do Ceará, constitui-se de membros filiados do récipe, não tem fins lucrativos, regido-se pelos presentes estatutos.

Art. 36. Os presentes Estatutos, aprovados por votação realizada através de assinatura dos membros da Associação no respectivo anteprojeto e mediante correspondência encerrada no dia 27 de março de 1974, somente poderão ser reformados após data (2) anos de vigência, por manifestação escrita ou oral, mas em nenhuma hipótese visando a alterar os fins sociais;

Art. 37. A Associação dos Juízes Federais tem duração ilimitada, podendo ser dissolvida, por uma Assembleia, especialmente convocada para tal fim, composta de, pelo menos, quatro quintos (4/5) de todos quites;

Parágrafo único. Dissolvida a Associação é liquidado o passivo, haver de saldo, terá o destino que a Assembleia soberanamente resolver dar-lhe.

-a) Arquivar Guerra das Sines — 31 Júlio Augusto Difler.

(Nº 2.018-B — 24.74 — Crs 97,00).

**ARTIGO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
EM PESSOAS JURÍDICAS**

Em caso de interrupção, falecimento ou instituição de herdeiros, a retida em sua instituição co-

Disposições Finais

Art. 38. Os presentes Estatutos, aprovados por votação realizada através de assinatura dos membros da Associação no respectivo anteprojeto e mediante correspondência encerrada no dia 27 de março de 1974, somente poderão ser reformados após data (2) anos de vigência, por manifestação escrita ou oral, mas em nenhuma hipótese visando a alterar os fins sociais;

Art. 39. A Sociedade poderá administrar bens de sua propriedade, de Arrendamento, Comodato e De Prestação, podendo que ficam dispensados de pagar caução, pedindo representante seu Juiz competente, que julgar convenientemente, bem como prazuro de todo qualquer ato de interesse ou relacionado com a mesma.

Sétimo: Cada sócio desde que civilmente presto serviços a sociedade, fará jás a sua retirada mensal a título de pré-labore, fixada previamente, entre as mesmas para vigorar em cada exercício financeiro, porém limitada ao máximo permitido pelo regulamento do Imposto de Renda que será debitada na conta de despesas gerais da sociedade.

Oitavo: No dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o Balanço Geral da Sociedade sendo os lucros ou prejuízos verificados divididos entre os sócios na proporção de suas qua-

Presidente, a sociedade que ora se torna é de responsabilidade limitada e terá a sua sede a RÉGIO 706, Sul, Bloco B, sala 24, Brasília, DF, podendo abrir filial em qualquer localidade do território nacional mediante alteração constitucional.

15. A Diretoria compõe-se de:
Presidente:
Vice-Presidente:
Vice-Presidente:

Segundo: A sociedade guarda sob a
denominação de Escola Materna e Jardim
de Infância Canarinho Ltda., e
o seu como objetivo a exploração
de creche, maternal, jardim de Infância,
P/F-primário e escola de arte.

Tercero: O prazo de discussão é de, por tempo indeterminado, contado a data de início das atividades a dia 01 de maio de 1974.

Quarto. O Capital social é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros totalmente dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) sendo subscrito pelas associadas: Doutor Antônio Cláudio com 15.000 (quinze mil) quotas no valor total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e Doutor Micoel Dutra com 15.000 (quinze mil) quotas no valor de

§ 1º. O Capital Social foi totalmente integralizado em moeda corrente

1.º A responsabilidade das ações é limitada à importância do Capital Social.

3. A Loman e o 1º Encontro Nacional (1977 – 1988)

Foi em 1977 que o escritor Jorge Amado lançou uma de suas principais obras: *Tieta do Agreste*, um dos seus livros mais vendidos. O romance foi adaptado com sucesso para a televisão e o cinema e possui uma narrativa descontínua, feita de avanços, recuos e mudanças do ponto de vista, o que para especialistas mostra a maturidade literária de Jorge Amado.

Além disso, Rachel de Queiroz foi a 1ª mulher eleita para a Academia Brasileira de Letras. No carnaval, a Beija-Flor foi campeã no Rio de Janeiro, enquanto a Camisa Verde e Branco foi a melhor escola de samba pela quarta vez consecutiva em São Paulo. Na televisão, programas memoráveis foram ao ar pela 1ª vez: *Os Trapalhões* e *Sítio do Picapau Amarelo*. No futebol, Pelé marcou seu último gol na carreira.

Com a ideia de que a Justiça brasileira era “tardia e lenta”, o então presidente Ernesto Geisel entendia que era necessário tornar

o judiciário mais ágil. Porém, esse debate no Congresso gerou muita tensão, a ponto de a oposição, que vinha embalada pelos bons resultados das eleições de 1974, rejeitar o projeto que criava a Lei Orgânica da Magistratura (Loman). Geisel respondeu com o fechamento do Congresso por 14 dias, decretando a reforma do Judiciário por meio de ato institucional, dizendo que “a Justiça brasileira estava defasada em relação ao desenvolvimento econômico e social que o País havia atingido; era lenta”.

A Loman foi, então, promulgada, criando o Conselho Nacional da Magistratura (CNM) e ampliando o número de magistrados do Tribunal Federal de Recursos (TFR) para 27, sendo que o preenchimento de 15 desses cargos passaria a dar-se pelo critério exclusivo de promoção de magistrados federais, quatro dentre membros do Ministério Público Federal, quatro dentre advogados e quatro dentre magistrados ou membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal.



O juiz federal João Gomes Martins Filho é eleito o terceiro presidente da Ajufe, em 1978. A gestão Martins Filho foi até março de 1988, sendo a mais longa da história da Associação.

Estendeu-se a competência delegada à Justiça Estadual para o julgamento de causas relativas aos executivos fiscais, além de outras ações, com recurso para o TFR. A Lei também dava ao Supremo Tribunal Federal (STF) o poder de avocação de toda e qualquer causa em curso no Judiciário brasileiro, mediante provocação do Procurador-Geral da República. Avocada, a causa era julgada como sendo competência originária do Supremo.

Em 1978, assume o terceiro presidente da Ajufe: o juiz federal João Gomes Martins Filho, da 7ª Vara Federal de São Paulo. Formado em 1933, pela Faculdade de Direito de São Paulo, era proprietário de terras e estudioso de problemas econômicos e agrícolas, tendo sido vice-presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo e presidente da Associação do Vale do Paranapanema, sediada em Presidente Prudente (SP).

Iniciou sua vida política elegendo-se, em dezembro de 1945, deputado à Assembleia Nacional Constituinte por São Paulo, na legenda do Partido Social Democrático (PSD). Assumindo a cadeira em fevereiro de 1946, participou dos trabalhos constituintes e, com a promulgação da nova Carta (18/9/1946), exerceu o mandato ordinário, participando como membro da Comissão Especial de Pecuária da Câmara Federal.

No pleito de outubro de 1950, candidatou-se a vice-governador, pela coligação composta pelo PSD, União Democrática Nacional (UDN) e Partido Republicano (PR), não obtendo êxito. Deixou a Câmara ao final do mandato legislativo em janeiro de 1951. Foi ainda vice-presidente da Associação Rural de Martinópolis (SP), presidente da Colonização Martins e diretor da Cerâmica Anhangüera-Jundiaí.

Junto com ele estavam – naquela que foi a diretoria mais longeva da Associação – Maria Rita Soares, Roberto de Queiroz, Heraldo da Costa Val, José de Jesus Filho, Carlos Augusto Thibau Guimaraes, Plauto Afonso da Silva Ribeiro e Adauto José de Mello.

Houve neste período uma grande expansão da Justiça Federal, ainda proporcionada pela Loman, que permitiu a ampliação do número de varas federais e de cargos de juízes federais e juízes federais substitutos por leis específicas: Lei n. 6.824, de 22/09/80 – cria a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul; Lei n. 7.007, de 29/06/82 – cria 83 cargos de juiz federal; Lei n. 7.030, de 13/09/82 – cria a Seção Judiciária de Rondônia; Lei n. 7.178, de 19/12/83 – cria 21 varas federais com os respectivos cargos de juiz federal; Lei n. 7.521, de 15/07/86 – cria, em Campinas-SP, uma vara da Justiça Federal; Lei n. 7.583, de 6/01/87 – cria 68 varas da Justiça Federal, com os respectivos cargos de juiz federal, devendo 19 dessas varas serem instaladas nos municípios do interior dos estados; Lei n. 7.595, de 08/04/87 – cria 30 cargos de juiz federal; Lei n. 7.631, de 17/11/87 – cria 8 varas da Justiça Federal, 7 delas em municípios do interior, com os respectivos cargos de juiz federal.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI N° 6.824, DE 22 DE JULHO DE 1980.

Cria a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faco saber que o CONGRESSO NACIONAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ica criada a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição em todo o Estado. A Seção Judiciária de que trata o presente artigo integrará a 2ª Região Judiciária da Justiça Federal de Primeira Instância, para os efeitos da Lei nº 5.677, de 19 de julho de 1971.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos:

I - no quadro de Juízes da Justiça Federal:

- dois cargos de Juiz Federal;

II - no Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judicárias da Justiça Federal de Primeira Instância:

- um cargo em comissão de Diretor de Secretaria - Código JF - DAS-101.2;
 - seis cargos de Técnico Judiciário - Código JF-AJ-021.6 - Referências 39 a 43;
 - doze cargos de Auxiliar Judiciário - Código JF-AJ-022.2 - Referências 21 a 25;
 - seis cargos de Atendente Judiciário - Código JF-AJ-023.3 - Referências 21 a 25;
 - cinco cargos de Agente de Segurança - Código JF-AJ-024.2 - Referências 21 a 25; e
 - cinco cargos de Oficial de Justiça Avaliador - Código JF-AJ-025.6 - Referências 39 a 43.

Art. 3º A Comissão de Instalação da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul será designada pelo Conselho da Justiça, não havendo instalação da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, continuará com jurisdição sobre o seu território a Seção Judiciária de Mato Grosso.

co. Após a instalação da Seção Judiciária de que trata esta Lei, serão remetidos à Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul o seu competência, na forma das instruções baixadas pelo Conselho da Justiça Federal.

Art. 5º O Conselho da Justiça Federal expedirá os demais atos necessários à execução desta Lei.

Lei n. 6.824, de 22/09/80 – cria a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e marca a plenitude da Justiça Federal momento em que passa a ter seções judiciárias em todos os estados brasileiros

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Asfel

Em 1981, foi realizado o 2º concurso para juiz federal. Foram 961 candidatos, sendo que 43 tiveram a aprovação da inscrição definitiva. Houve realização de provas orais e 21 candidatos foram aprovados para as 21 vagas existentes.

O crescimento e a expansão física da Justiça Federal tornaram cada vez mais necessário que magistrados e magistradas federais de todo o país se reunissem para trocar experiências e debater formas de aprimorar a atividades jurisdicionais. Assim, a Ajufe realizou em 1983 o 1º Encontro Nacional dos Juízes Federais. Realizada na capital paulista, essa foi a 1ª reunião entre os(as) associados(as) desde a fundação da Associação. A partir de então, o encontro se tornou uma das mais importantes marcas da associação, tendo chegado à sua 35ª edição em 2022.

A partir de 1985, o CJF priorizou ações voltadas à interiorização da Justiça Federal e a criação de varas especializadas em matéria agrária com o objetivo de aproximar a população da Justiça, atendendo à crescente demanda jurisdicional. A 1ª vara instalada no interior do país foi em 1987, em Uberaba (MG).

Com a criação de varas da Justiça Federal no interior do país, a instituição e a magistratura ganham novo perfil, mais tendente à regionalização de suas atividades, característica que se tornou mais evidente a partir da Constituição de 1988, com a instituição de cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs), distribuídos em cinco regiões do território nacional.

Eventos da Ajufe

Um dos papéis mais importantes da Associação de Juízes Federais (Ajufe) é trabalhar pelo aperfeiçoamento da atuação dos magistrados e magistradas federais do país. Para isso, realiza todos os anos encontros, fóruns e seminários com o objetivo de debater temas ligados diretamente à atuação dos associados e associadas nos tribunais. Com a pandemia do novo coronavírus, iniciada em 2020, foi necessário que a Associação se reinventasse e criasse novos formatos. Dessa maneira, foram criados diversos projetos virtuais, lives e encontros híbridos que resultaram na realização de quase 100 eventos, entre 2020 e 2022.

O 1º Encontro Nacional dos Juízes Federais do Brasil foi realizado em São Paulo (SP), no Hotel Maksoud, entre os dias 12 e 15 de novembro de 1983. O edital do evento, chamado na época de Regulamento, foi publicado na Revista da Ajufe Nº 6, publicada em junho daquele ano, e pedia aos associados para “enviarem esforços no sentido de se fazerem presentes ao conclave”. A associação tinha a intenção de proporcionar ao menos as passagens aéreas para os participantes. O objetivo do encontro era “congregar a classe em um amplo diálogo”, conforme texto do periódico.

A cerimônia de abertura, comandada pelo presidente do Tribunal Federal de Recursos (TFR), José Fernandes Dantas, teve na mesa diretora as presenças dos ministros do TFR Jarbas dos Santos Nobre, Antônio de Pádua Ribeiro e Pedro da Rocha Acioli, além do secretário de Justiça do Estado de São Paulo, José Carlos Dias, que representou o governador André Franco Montoro, e o presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), desembargador Sidney Sanches.

Segundo o então presidente da Ajufe, João Gomes Martins Filho, em editorial na Revista da Ajufe nº 9, os juízes se reuniram para analisar, em conjunto, pontos de vista doutrinários e temas jurídicos. “Visava, também, o relacionamento maior entre os colegas, seu conhecimento pessoal, a convivência das famílias dos magistrados, quebrando o forçado isolamento imposto pelas distâncias nos verdadeiros compartimentos estanques que constituem as suas seções judiciais”. O evento foi finalizado com uma visita à sede da Ajufe, que funcionava no 13º andar da Seção Judiciária de São Paulo (SP), na Avenida Paulista.

O 2º Encontro Nacional dos Juízes Federais do Brasil foi realizado em Belo Horizonte (MG), entre os dias 6 e 9 de junho de 1985. Desde então, tornou-se marca registrada da Ajufe e o mais tradicional evento realizado pela Associação.

Fóruns

A Ajufe se destaca nacional e internacionalmente pela participação no debate de temas ligados à área jurídica e à cidadania e se tornou protagonista na elaboração de eventos no formato de fórum. Este modelo de evento consiste em apresentar, por meio de painéis, soluções teóricas e práticas, em especial, propostas de uniformização dos procedimentos aplicáveis no julgamento de processos similares de competência da Justiça Federal, bem como de rotinas administrativas do sistema de justiça.

Em eventos dessa natureza, os participantes dividem-se em grupos temáticos para debater e elaborar enunciados e recomendações que possam contribuir para a solução do processamento e julgamento das demandas similares dentro de determinado tema, e, sobretudo, para a melhoria da administração da Justiça em conectividade com a dinâmica das atividades contemporâneas.

Por fim, os enunciados propostos são apresentados em sessão plenária e submetidos à votação, podendo ser aprovados ou não. O documento final é publicado e entregue aos órgãos superiores do Poder Judiciário, como o STF, o STJ, o CNJ, o CJF e os TRFs.

Fórum Nacional de Conciliação e Mediação (Fonacom) - A 1ª edição ocorreu em 2015, ocasião em que foram aprovados enunciados para delimitar os procedimentos adotados nessa modalidade de distribuição de Justiça. No 6º Fonacom, que ocorreu em março de 2022, em Maceió (AL), foi abordado o tema: A Justiça Federal na pós-pandemia: experiências e desafios da conciliação e mediação.

Fórum Nacional da Concorrência e da Regulação (Fonacre) – A 1ª edição ocorreu no Rio de Janeiro (RJ), em 2017, mesmo local de onde foi realizada, em 2022, a 5ª edição. O objetivo principal do evento é debater temas relacionados ao direito econômico, em especial a regulação e concorrência, que estão estritamente vinculados à Justiça Federal.

Fórum Nacional dos Juízes Federais Criminais (Fonacrim) – A 1ª edição aconteceu em 2009, em Brasília (DF). O aprimoramento da jurisdição criminal na Justiça Federal permeia a pauta de trabalho do evento, que chegou à 8ª edição do evento em 2022, em Florianópolis (SC).

Fórum Nacional de Direitos Humanos da Ajufe (Fonadirh) – Em junho de 2019, a Ajufe criou o Fórum Nacional de Direitos Humanos (Fonadirh) alinhando-se à redação da Constituição Federal de 1988, a qual dispõe que a República Federativa do Brasil tem como objetivos a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação. A 2ª e 3ª edições do fórum ocorreram, respectivamente, de maio a junho de 2020 e julho a agosto de 2021, e ambas edições em formato online devido às questões sanitárias impostas pela pandemia de Covid-19.

Fórum Nacional de Administração e Gestão Estratégica (Fonage) – A 1^a edição foi realizada em 2016, em Curitiba (PR), e tem como objetivo abordar temas ligados à gestão e planejamento. A 5^a edição do evento aconteceu em outubro de 2021, em formato híbrido, com participantes presentes em Brasília (DF) e debateu a inclusão digital do acesso à Justiça dos desiguais.

Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais (Fonajef) – A 1^a edição foi realizada em 2004, em Brasília (DF). Em 2021, também na capital federal, foi realizada a 18^a edição, consolidando o fórum como um dos eventos mais longevos da Associação. O objetivo do encontro é trocar experiências, debater e expor exemplos de sucesso nos Juizados Especiais Federais.

Fórum Nacional de Execução Fiscal (Fonef) – A 1^a edição foi realizada em 2015, em São Paulo (SP). A meta do Fonef é acelerar a tramitação de cobranças de executivos fiscais objetivando, assim, a diminuição da taxa de congestionamento nas demandas. Em 2018, o 4^º Fonef reforçou a missão da Justiça Federal de aprimorar o trabalho e tornar mais célere as cobranças de executivos fiscais. O evento ocorreu no mês de dezembro, em São Paulo (SP).

Fórum Nacional de Justiça Restaurativa (Fonajure) – Entre os dias 5 e 7 de outubro de 2021, ocorreu a 1^a edição do Fórum Nacional de Justiça Restaurativa (Fonajure), evento realizado em formato virtual, com palestras e atividades práticas voltadas à Justiça Restaurativa.

Internacional

Em 2018 a Ajufe realizou o 1º Encontro Internacional, em Buenos Aires (AR), evento que chegaria à 2^a edição no ano seguinte em Lisboa (PT). O objetivo do Encontro Internacional é reunir os magistrados federais brasileiros e do país sede para trocar conhecimentos sobre as experiências vividas e debater a comparação das legislações.







4. A Constituição de 1988 e o novo estatuto da Ajufe (1988 – 1994)

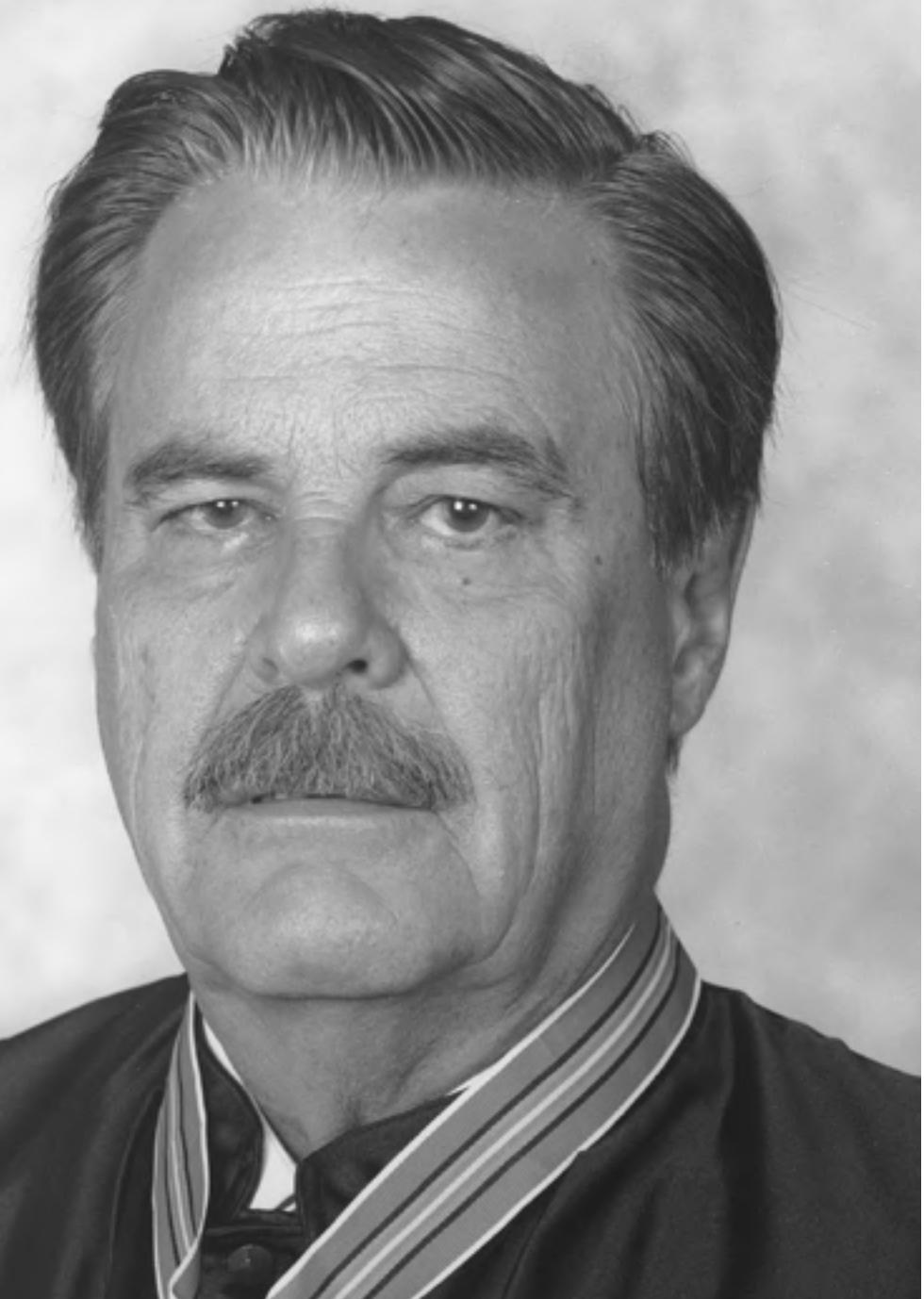
Em janeiro de 1988 foi realizada a 1^a edição oficial do Hollywood Rock com shows em São Paulo (SP) e no Rio de Janeiro (RJ). O Supertramp, que encerrou o festival nas duas cidades, foi a grande estrela do evento, que também contou com o UB40 e Simple Minds, entre outros.

No mesmo ano, a cantora e apresentadora Xuxa Meneghel lançou aquele que seria o seu maior hit e que marcaria para sempre o coração do povo brasileiro: *Ilariê*. Nos esportes, o judoca brasileiro Aurélio Miguel conquistou a 1^a medalha de ouro olímpica, derrotando o alemão-ocidental Marc Meiling, na final da categoria meio-pesado do judô dos Jogos Olímpicos de Seul, na Coreia do Sul, e o piloto Ayrton Senna ganhou seu 1º título mundial de Fórmula 1 ao vencer o Grande Prêmio do Japão.

O Brasil chegava em 1988 sentindo os impactos da crise econômica e a esperança de uma nova Constituição. Do ponto de vista

econômico, o país tinha herdado os altos índices de endividamento dos períodos e dos planos de desenvolvimento anteriores e enfrentava dificuldades para a rolagem da dívida por parte das instituições credoras. Com a chegada de Sarney, em 1985, houve tentativas de reforma monetária e vários planos econômicos foram adotados, tais como: Cruzado, Bresser e Verão. Infelizmente, todos fracassaram ou seus resultados foram insuficientes para manter a estabilidade econômica.

Em março de 1988, o juiz federal Sebastião de Oliveira Lima assumia a presidência da Associação de Juízes Federais do Brasil (Ajufe), juntamente com Américo Lourenço Masset Lacombe (diretor-secretário), João Grandino Rodas (tesoureiro), Antônio Vital Ramos de Vasconcelos (diretor Cultural), Paulo Octávio Baptista Pereira (diretor Social) e João Gomes Martins Filho (diretor de Relações Públicas).



O juiz federal Sebastião de Oliveira Lima assumiu a presidência da Ajufe em março de 1988, permanecendo no cargo até junho de 1993.

Nesta época, a Assembleia Nacional Constituinte, convocada em 1985 por Sarney, trabalhava em ritmo acelerado com 559 parlamentares (72 senadores e 487 deputados federais) e intensa participação da sociedade e organizações civis. A Ajufe foi parte ativa desse processo, comparecendo a inúmeras reuniões e atuando de maneira decisiva para que propostas dos magistrados fossem incluídas nos debates e aprovadas pelos parlamentares.

Um exemplo foi a atuação nos debates para a criação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), órgão de jurisdição nacional com competência para dar a última palavra em matéria infraconstitucional.

No âmbito da Justiça Federal, foi criado o federalismo regional, como forma de aproximar a 2^a instância ao jurisdicionado. Desta forma, os Tribunais Regionais Federais (TRFs) substituíram o Tribunal Federal de Recursos (TFR) como órgão de 2^a instância, uma grande conquista para a Magistratura Federal. O projeto teve participação decisiva da Ajufe e contou com apoio do então Tribunal Federal de Recursos e seus ministros. Outra vitória importante foi a garantia de participação da Ajufe no Conselho da Justiça Federal (CJF) com as despesas de viagem sendo pagas pelo próprio CJF.

A Constituição Cidadã, promulgada em 5 de outubro de 1988, tornou-se o principal símbolo do processo de redemocratização nacional. As mudanças trazidas para toda a população refletiram na Justiça Federal que, com a instalação dos TRFs e a ampliação dos serviços do judiciários, foram acompanhados de um aumento na demanda da propositura de ações. Naquele cenário, a Ajufe passa a ter um papel ainda mais estratégico.

Insuperáveis na transição musical dos anos 60, duraram vinte anos, e para muitos jovens de hoje já deixaram de fazer sentido, embora afirmassem tolamente: "Somos mais populares do que Jesus Cristo".

O nosso MANUEL BANDEIRA, todavia, que é imortal de tão famoso, sendo de tal sorte modesto, escreveu um poema chamado *Não sei dançar*, no qual tem um verso que diz assim:

"Uma tomam éter, outros cocaína.

Eu tomo alegria!"

Se VINÍCIUS DE MORAES ainda fosse vivo, eu pediria a ele que escrevesse para mim, por seu gentil favor, com o verbo no presente e com o nome de juiz, a crônica que fez em homenagem a FREDERICO SCHMIDT e que começaria assim:

"Ele é juiz como quem se afoga".

CONSTITUINTE VISITA A JUSTIÇA FEDERAL E A AJUFE

Por ocasião de sua passagem por São Paulo, o Deputado Bernardo Cabral, relator da Comissão de Sistematização da Assembleia Nacional Constituinte, visitou a sede da Justiça Federal naquela capital e estendeu sua visita à nossa Associação.

Recebido pela Diretora do Foro, Dra. Ana Maria Goffi Scartezzini e pelo presidente da AJUFE, Dr. João Gomes Martins Filho, comprometeu-se aquele parlamentar a tudo fazer no sentido do atendimento de nossas reivindicações.

Presentes aos atos encontravam-se, também, o Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Ministro Queiroz

Leite, o Ministro Lauro Leitão, ex-presidente daquela Corte superior, o professor Edevaldo Alves da Silva, presidente das Faculdades Metropolitanas Unidas, além de todos os juízes da Casa.

Aproveitando o ensejo, o presidente da AJUFE, Dr. João Gomes Martins Filho, fez a entrega, ao aludido parlamentar constituinte, de sugestões que a entidade julgava devesssem fazer parte do texto constitucional.

Apresentamos, abaixo, fotografias do evento e o texto das sugestões entregues àquele visitante.



Exmo Sr. Deputado Dr. Bernardo Cabral
CD. Relator da Comissão de Sistematização da
Assembleia Nacional Constituinte – Brasília-DF.

Sr. Deputado Relator,

A Associação Nacional dos Juízes Federais, e os Juízes Federais de São Paulo, subscritores, ao ensejo de sua honrosa visita a esta Seção da Justiça Federal, pedem venia para manifestarem apoio ao tratamento normativo-constitucional do Poder Judiciário e mais especialmente da Justiça Federal comum de primeira instância, proposto pelo projeto da Comissão de Sistematização, que, no geral, parece-nos atender aos anseios e necessidades básicas da Justiça Federal de primeiro grau.

Outrossim, pedem venia para deduzirem algumas sugestões, cujas propostas, justificativas e textos seguem em anexo.

Certos de que V. Excia. tomará em conta as sugestões anexas, oferecidas, que visam ao atendimento especial para o Poder Judiciário, e que serão com o desembolso e jurista

Moraes, Assessor Jurídico, Bernardo Cabral, João Gómez Martins, José Kallás, André

Ajufe e a Justiça Federal participaram
ativamente das discussões da Constituinte.



Nabarreti Neto, Ana Maria Goffi F. Scartezzini, Jorge Tadeu Fláquer Scartezzini, Sebastião de Oliveira Lima, Paulo Portugal, Américo Lourenço M. Lacombe, Paulo Octávio Baptista Pereira, Sival Antunes Souza, Fleury Antônio Pires, João Grandino Rodas, Lúcia Vallé Figueiredo Collarile, Horácio Cais, Diva Prestes Marcondes Mallerbi, Paulo Theotonio Costa, José Luiz Gomes da Silva, Constantino Alves de Oliveira e Maria José de Macedo Ribeiro.

PROPOSTA: Manutenção da composição do Tribunal Superior de Justiça prevista no artigo 204 do projeto da Comissão da seguinte forma:

- 1/3 dentre Juízes da Justiça Federal;
- 1/3 dentre Juízes da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- 1/3, em partes iguais, entre advogados e membros do Ministério Pùblico Federal ou Estadual e do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA: Sendo o Tribunal de Justiça um órgão nacional do Poder Judiciário, sua composição deve decorrer de rigorosa paridade de tratamento entre a jurisdição federal e estadual, que num estado federativo têm idênticas relevâncias.

Para essa composição não deve valer argumento fático de que possivelmente das justiças estaduais advirão maior

Os Tribunais Regionais Federais foram instalados em 30 de março de 1989, com suas jurisdições e sedes tendo sido previstas pela Resolução nº 1, de 06 de outubro de 1988, que estabeleceu: o TRF da 1^a Região, com a composição inicial de 18 juízes, sede em Brasília (DF) e jurisdição sobre o Distrito Federal e os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins; o TRF da 2^a Região, com a composição inicial de 14 juízes, sede no Rio de Janeiro (RJ) e jurisdição sobre os estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo; o TRF da 3^a Região, com a composição inicial de 18 juízes, sede em São Paulo (SP) e jurisdição sobre os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul; o TRF da 4^a Região, com a composição inicial de 14 juízes, sede em Porto Alegre (RS) e jurisdição nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina; o TRF da 5^a Região, com a composição inicial de 10 juízes, sede em Recife (PE) e jurisdição sobre os Estados de Pernambuco, Alagoas, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe.

A Lei nº 7.746/1989, também de 30 de março de 1989, disciplinou o funcionamento do Conselho da Justiça Federal, estabelecendo, entre outras medidas, que seu presidente seria quem estivesse na presidência do STJ, e o corregedor-geral seria o ministro mais antigo do STJ. Em 1992, os cinco presidentes dos TRFs passaram a integrar o CJF.

Com a regionalização da Justiça Federal, os encontros nacionais da Ajufe passaram a ter um papel ainda mais importante, e se consolidavam como a única oportunidade de reunir os(as) magistrados(as) do país inteiro. Naquela época, a Ajufe não tinha caixa suficiente para realização de eventos e a revista que havia sido criada só era publicada graças a patrocinadores angariados pela edi-

tora. Não havia recursos para pagar o contador, a sede funcionava na vara em que atuava o presidente ou em uma sala do Fórum, e não havia qualquer estrutura administrativa nem corpo funcional, contando apenas com uma secretária.

A Ajufe existia fundamentalmente para a aproximação dos associados, mas tinha poucos recursos para tanto. Foi então que houve a reforma no estatuto, que permitiu instituir uma contribuição cujo valor fosse compatível para o fortalecimento da Associação e possibilitasse o seu engajamento e atuação em diversas frentes em prol dos(as) associados(as), permitindo que a Associação realizasse seus propósitos ampliando e fortalecendo sua atuação. Ao mesmo tempo, o número de associados(as) também se tornava cada vez maior. E, aos poucos, a Ajufe foi ampliando sua linha de atuação.

Os anos 1990 no Brasil começaram com a posse de Fernando Collor na presidência da República, sendo substituído dois anos depois por Itamar Franco, que implementou o Plano Real, trazendo estabilidade econômica ao país. Seu ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, seria eleito presidente em 1994.

Pouco antes, em junho de 1993 tomava posse o quinto presidente da Ajufe, o juiz federal Edgard Silveira Bueno Filho, que permaneceu no cargo até março de 1994. Nascido em Mogi Mirim (SP), é graduado em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, mestre em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, onde foi professor de Direito Constitucional por mais de 26 anos. Foi procurador do Estado de São Paulo, membro do Conselho Consultivo da Associação dos Advogados de São Paulo, 1983-1989, diretor do Instituto de Direito Constitucional e diretor da Escola de Juízes Federais, 1994-1995. Junto com ele, faziam parte da direto-



Edgard Silveira Bueno Filho presidiu a Ajufe de junho de 1993 a março de 1994. Foi Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e hoje é advogado e vice-presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP).



ria Célio Benevides de Carvalho (diretor-secretário), Sinval Antunes de Souza (tesoureiro), Lúcia Valle Figueiredo Colarille (diretora Cultural) e Pedro Rotta (diretor de Relações Públicas).

Um presidente improvável e efêmero

Apesar de estar afastado da magistratura há muitos anos e de ter sido um presidente improvável e efêmero, como já anunciado no título deste artigo, pela generosidade de meus sucessores, tenho continuado a participar da vida associativa da Ajufe. E, agora, quando se comemora os 50 anos da Fundação da Ajufe, fui agraciado com um convite para escrever sobre fatos da minha curta gestão (1993/1994). Antes, porém, devo explicar porque fui um presidente improvável.

Entrei para a carreira em 1989, com a criação dos Tribunais Regionais Federais (TRFs) pela Constituição Federal de 1988. Na época da realização da Assembleia Nacional Constituinte, era Procurador do Estado de São Paulo, no governo de Franco Montoro, gestor que muito prestigiou a opinião dos procuradores e sempre os chamou para assessorá-lo em assuntos polêmicos ou relevantes. Nesse contexto, a então Procuradora Geral do Estado, Norma Kyriakos, formou um grupo de procuradores com a missão de visitar os constituintes para informá-los e oferecer colaboração sobre os temas relevantes, em especial para aperfeiçoamento dos capítulos dedicados ao Judiciário e ao Ministério Público, funções essenciais à Justiça. Desse modo, acabei criando alguma relação com deputados e senadores, paulistas ou não.

Pois bem, quando o antigo Tribunal Federal de Recursos formou a lista quádrupla, com os candidatos à composição do Quinto Constitucional dos recém criados TRFs, conforme dispõe o art. 27 das Disposições Constitucionais Transitórias, fui um dos indicados, juntamente com Aricê Amaral Santos, Péricio de Oliveira Lima e um colega do estado do Mato

Grosso do Sul, cujo nome não me recordo, embora lembre que se tratava de um prestigiado e ótimo advogado.

Assim, ao ser nomeado, os colegas do TRF-3, alguns deles que, como os procuradores, colaboraram com os constituintes, avaliaram que eu deveria dispor de algum traquejo político e que poderia ser útil para a Ajufe. Com isso, na 1^a eleição seguinte à minha posse como Juiz Federal, integrei a chapa como titular da Diretoria de Relações Públicas. Convidado pelo saudoso Sebastião de Oliveira Lima e aprovado pelo então Presidente de Honra da Ajufe, João Gomes Martins Filho.

Na eleição seguinte, por falta de candidato, Sebastião me escalou como vice-presidente. Depois de eleito, tocou a gestão sempre com o objetivo de reformar os estatutos da Associação para alterar a forma de contribuição dos associados. Começou a preparar uma reforma dos estatutos já no 7º Encontro Nacional dos Juízes Federais, ocorrido em Gramado, no Rio Grande do Sul, em 1991, ainda sob os auspícios do, também saudoso, Cal Garcia, que antecedeu ao nosso querido Vladimir Passos de Freitas na presidência do TRF-4.

No encontro seguinte, ocorrido em Florianópolis, foi realizada a Assembleia Geral para reforma dos estatutos e para a alteração da forma de contribuição. Até então, a contribuição associativa era irrisória, o que dificultava o trabalho da Ajufe. Porém, com a criação de novos cargos de juízes federais, ocorrida com a instalação dos TRFs, e com a necessidade de interiorização da Justiça Federal, sabíamos que o número de associados cresceria e as demandas associativas idem. Desse modo, alterou-se a forma de contribuição para um percentual da remuneração dos associados.

Com a eleição de Sebastião de Oliveira Lima para o cargo de Presidente do TRF-3, ele entendeu que deveria renunciar ao cargo de Presi-

dente da Ajufe, dado ao acúmulo excessivo de tarefas do novo cargo e da necessidade de se fazer implantar o novo método de contribuição associativa. Com sua renúncia, assumi o honroso cargo de Presidente da Ajufe, daí a razão de me considerar uma presidente improvável.

Coube, portanto, a mim, a tarefa de instituir o novo método de contribuição, o que não foi tarefa fácil.

Razões para a Alteração da Forma de Contribuição

À época, por absoluta falta de recurso, a sede da Ajufe era o gabinete do Juiz federal ou do Juiz do Tribunal que exercesse o cargo de presidente.

Naquele momento, promovemos palestras e cursos de aperfeiçoamento, contando com professores voluntários, que eram arregimentados pelo saudoso jurista Geraldo Ataliba, que sempre prestigiou muito a Justiça Federal. Isso sem falar na principal realização da associação: o Encontro Nacional dos Juízes Federais. Para esse evento, que envolvia o deslocamento de associados de diversas regiões do país, a Ajufe contava com a colaboração das empresas aéreas de então – Varig, Vasp e Transbrasil – que concediam descontos generosos nos preços das passagens e, às vezes, cortesias aos convidados ilustres ou palestrantes. Também contávamos com patrocínios de bancos oficiais ou privados e de empresas com quem os diretores tinham algum tipo de relacionamento com os respectivos departamentos jurídicos.

Portanto, a necessidade de contar com receita própria era intuitiva.

Da Implantação na Nova Regra Contributiva

Como dito na introdução eu, apesar de já ter exercido a Diretoria de Relações Públicas e ser o presidente, não conhecia bem os associados da época, embora vis-à-vis, hoje, eram pouquíssimos e espalhados pelo Brasil.

Assim, decidi solicitar um mês de licença do TRF e realizar algumas visitas para expor e defender, pessoalmente, a nova regra. Isso porque alguns colegas, uma minoria, se revoltaram com o desconto que iriam passar a sofrer em suas remunerações, em favor da Ajufe.

Desse modo, visitei algumas Seções Judicícias – me perdoem se não mencionar todas – e alguns TRFs. Entre as seções, me recordo da de Fortaleza, de Salvador, de Belo Horizonte, do Rio de Janeiro e bem assim os Tribunais da 4^a e 5^a Regiões.

Com isso, creio que contribui para que não houvesse grande evasão de associados, mesmo assim, alguns optaram por sair, embora, depois, muitos acabaram se filiando novamente. Assim, considerei cumprida a minha missão e, apesar de ter recebido o apoio de alguns colegas para uma eventual candidatura de reeleição, declinei, até porque sabia que um dos possíveis candidatos seria o Vladimir, a quem já conhecia dos tempos de nossa convivência nos cursos de especialização em Direito Público, que frequentamos na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Por isso, sabia que ele representaria melhor do que eu os colegas juízes federais.

EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO

5 - Nova fase da Ajufe (1994 – 1998)

O ano de 1994 foi de altos e baixos no esporte. Ayrton Senna, tricampeão mundial de Fórmula 1, morria em um acidente enquanto disputava o Grande Prêmio de Ímola. Alguns meses depois, a seleção brasileira conquistava novamente, depois de 24 anos, a Copa do Mundo de Futebol, se tornando tetracampeã mundial. Na música, o país perde Antônio Carlos Jobim.

No mesmo ano, o Governo Federal apresentou o Plano Real, um conjunto de reformas econômicas implementadas com o objetivo principal de combater a hiperinflação no país. Era o 13º plano econômico executado desde 1979, quando se iniciou a crise que levou à hiperinflação. O Plano Real foi também responsável pela criação do Real, moeda vigente até hoje.

A Justiça Federal deixava, aos poucos, de ser uma justiça acahnada, tendo apenas poucas varas nas capitais, para tornar-se cada vez mais presente no interior e se consolidava como um importante ramo do Poder Judiciário.

O juiz federal Vladimir Passos de Freitas se tornou o 6º presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), em março de 1994. Nascido em São Paulo (SP), foi desembargador federal e presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), professor doutor de Direito Ambiental do mestrado/doutorado da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Consultor em Direito Ambiental, vice-presidente do Instituto Brasileiro de Administração do Sistema Judiciário (Ibrajus) e vice-presidente para a América do Sul da *International Association for Courts Administration – Iaca*, com sede em Louisville, Kentucky, Estados Unidos da América.



O juiz federal Vladimir Passos de Freitas foi o 6º presidente da Ajufe, comandando a Associação de março de 1994 até março de 1996. Foi a gestão que inaugurou os mandatos bienais.

Era o início da segunda fase da Associação, quando a atuação passou a ir além das reivindicações de classe. A criação das vice-presidências regionais ajudou a tornar a Ajufe mais presente em todas as regiões e foi fundamental para todas as mudanças que estavam por vir. Freitas percorreu o Brasil inteiro, ouvindo juízes e conhecendo a realidade em cada jurisdição e representando a Associação em eventos oficiais.

Houve um processo grande de internacionalização da entidade, com a realização de congressos e visitas a juízes de outros países, como Uruguai e Colômbia, e realização de cursos no exterior, como os realizados nos EUA, Bélgica e Alemanha. Um dos primeiros convênios firmados pela Ajufe foi para cursos de inglês com descontos para juízes e familiares. Aliás, foi nesta fase que o número de convênios começou a ser ampliado.

A Ajufe realizava, na região Sul, cursos preparatórios para concursos de juízes, que tinham grande procura. Os valores recebidos foram utilizados para adquirir o que era o grande sonho dos associados naquele período: a sede própria. Com o pagamento feito à vista, a sede ficava no Setor de Rádios e TV Sul de Brasília (DF) e também marcou a chegada da Associação à capital federal, pois até aquele momento a sede era itinerante.

Em 1996, o Conselho da Justiça Federal (CJF) passou a contar com seu 1º site, oferecendo informações de natureza institucional sobre os TRFs e as seções judicícias federais. Os advogados e partes também tinham acesso a partes do banco de dados de informações processuais e jurisprudência. O ano de 1996 também é um marco na história da informatização do processo eleitoral brasileiro, quando eleitores de 57 cidades tiveram o 1º contato com a urna eletrônica. Nas eleições municipais daquele ano, os votos de mais de

32 milhões de brasileiros – um terço do eleitorado da época – foram coletados por cerca de 70 mil urnas eletrônicas.

O juiz federal Vilson Darós assumiu a presidência da Ajufe em março de 1996. Natural de Passo Fundo (RS), graduou-se em direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS). É mestre em Administração do Poder Judiciário pela Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, mesma instituição em que concluiu MBA em Administração do Poder Judiciário. Antes de ingressar na magistratura, exerceu a advocacia com escritório particular e atuou também como advogado do Banco Central. Em 1987, tomou posse como juiz federal e em 1994 foi promovido a desembargador do TRF4. Na corte, presidiu a 1^a e a 2^a Turmas, especializadas em matéria tributária e trabalhista. Também foi presidente do TRF4 entre 2009 e 2011.

No período em que foi presidente, o Poder Judiciário vivia um momento delicado. De um lado, o Congresso Nacional debatia as reformas constitucionais, em especial, a do Judiciário e a da Previdência; de outro, os baixos vencimentos, especialmente da Magistratura Federal, desencantavam os juízes e afastavam os mais preparados candidatos. Nesse período, a atuação da Ajufe teve como base a tentativa de reverter a situação vivida pela magistratura nacional e, em especial, a federal.

Ações judiciais foram interpostas e pedidos administrativos foram feitos, a maioria com êxito, alguns servindo até de exemplo para outras entidades. Entre as ações promovidas pela Ajufe estão o pagamento das diferenças decorrentes da conversão da unidade real de valor (URV) em real e da gratificação especial de locabilidade. Ambas foram vitoriosas. Também houve o deferimento do pagamento de anuênios e compensação de plantões trabalhados.



O desembargador federal Vilson Darós assumiu a presidência em março de 1996, e permaneceu no cargo até maio de 1998.



Os juízes também conseguiram a vinculação com os membros dos tribunais superiores, afastando a incerteza quanto à fixação do teto da remuneração além do abono pecuniário.

Os convênios para os associados eram cada vez mais fortalecidos, principalmente aqueles que incentivavam a qualificação, como o mantido com a *École Nationale de la Magistrature de Paris* e do Centro de Estudos Judiciários de Lisboa. Foram realizados cursos no exterior sobre Direito Ambiental (em Portland), Sistema Judiciário Italiano (Roma), Seminário Jurídico em Aukland (Nova Zelândia), entre outros.

Com a expansão da internet no Brasil, a Ajufe também se preparou para ingressar neste ambiente completamente novo: a Ajufenet, domínio virtual registrado com o endereço eletrônico www.ajufe.org.br.

Em outubro de 1998, Fernando Henrique Cardoso se tornou o 1º presidente brasileiro a ser reeleito. A política de estabilidade e da continuidade de reformas para a suposta finalização do Plano Real foi o principal apelo da campanha eleitoral que se baseou na ideia de que a continuidade do governo era fundamental para que a estabilização atingisse outros setores, estabelecendo metas para as áreas de saúde, agricultura, emprego, educação e segurança.

Ajufe e Justiça Federal: Histórias que se mesclam

Ingressei na Justiça Federal em abril de 1980 e a Associação de Juízes Federais do Brasil (Ajufe) era uma pequena agremiação, com cerca de 100 associados, presidida pelo juiz federal João Gomes Martins Filho, então aposentado. Participei do 1º encontro da entidade dois anos depois, em São Paulo. O clima era de grande fraternidade. Conheci colegas de todo o Brasil, homens e mulheres experientes, agradáveis e com expressivos currículos.

Martins Filho fazia o possível para que tivéssemos melhores vencimentos, à época irrisórios, e engrandecer a associação. Entretanto, em tempos de regime militar, não havia espaço para grandes reivindicações. Fui seu vice-presidente e, em 1988, por delegação, representei a associação na Constituinte. A Ajufe, com a Associação de Magistrados Brasileiros (AMB), Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) e Associação dos Magistrados da Justiça Militar da União (Amajum), contribuiu decisivamente pelas prerrogativas da magistratura e, isoladamente, para a criação dos Tribunais Regionais Federais (TRFs). Sucesso total! Afinal, o TRF, com sede em Brasília, não dava vazão aos milhares de recursos que recebia de todo o Brasil.

Anos depois, de 1994 a 1996, presidi a Ajufe, uma das mais ricas experiências da minha vida. A sede era no meu gabinete, no TRF4, Porto Alegre, e havia apenas uma funcionários. Uma das minhas metas era investir na formação dos juízes federais, torná-los pessoas com visão internacional. Na minha ótica, o juiz federal não podia ser um provinciano

preocupado com questiúnculas locais. E assim, dei início aos cursos no exterior. Washington, DC, EUA, em 1995, foi o primeiro.

Os desafios foram sendo vencidos um a um. Criaram-se as vice-presidências, editou-se um noticiário ágil e mensal, em formato impresso. A revista Direito Federal, sob a direção de Regina Helena Costa, tornou-se temática. Vilson Darós, coordenando cursos de preparação para os concursos, obteve caixa para a compra da sede em Brasília, mobiliada por Eliana Calmon, que conseguiu móveis usados, no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Além do apoio de Maria Luiza Vianna Pessoa de Mendonça, Tânia Terezinha Cardoso Escobar e Francisco Barros Neto, incansáveis para o que fosse preciso. Só podia dar certo. Vilson Darós, meu candidato à sucessão, simplesmente não teve oposição. Desde então, outros grandes nomes exerceram a presidência da Ajufe. Temperamentos e origens diversas tinham e têm em comum doar-se por dois anos à associação. Orgulho-me de ser amigo de todos. Graças a tais líderes, a Ajufe colaborou decisivamente para a ampliação do acesso à Justiça, com a criação de Varas Federais no interior, Juizados Especiais e, mais recentemente, o TRF6 (MG).

Destaca-se também o trabalho das comissões, que dão apoio aos juízes que desejam colaborar. Bom exemplo disso são os laboratórios de inovação, que se espalharam por quase todas as Seções Judicárias e que, permanentemente, se esforçam para dar soluções inteligentes aos complexos problemas da realidade contemporânea. Atualmente, os desafios são bem mais complexos. Entre eles, o desgaste da magistratura como um todo, a ascensão de outras carreiras em direitos e remuneração, tornando a função de juiz menos atraente, e os conflitos entre os Poderes da República, exigindo posturas que, inevitavelmente, desagraderão um dos lados, com previsíveis consequências.

Fácil é ver que liderar a classe é tarefa para alguém que mescle a

força de Hércules com a inteligência de Einstein e a sagacidade de Machiavel. Por vezes, ponho-me a pensar como exereria tal função agora.

Respondo. A escolha seria a defesa dos associados, fazendo-a sempre com ética, tanto nos momentos graves, como nas ações de rotina. Não exereria tal função de olho em uma vantagem pessoal futura, pois isso significaria uma conquista pessoal efêmera a um preço bem alto, ou seja, o descrédito na classe. Combateria o bom combate, na linguagem de Paulo de Tarso, sairia de cabeça erguida e consciência tranquila, essa sim, a maior das conquistas.

Colegas, sigamos prestigiando, crendo e, se necessário, criticando a Ajufe, pois é a entidade que nos une e representa.

VLADIMIR PASSOS DE FREITAS



6. Fortalecimento da carreira e institucional (1998 – 2006)

Em janeiro de 1998, entrava em vigor aquele que era considerado um dos mais modernos e avançados códigos de trânsito do mundo: o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Ele chegava com a promessa de um trânsito melhor, com redução de mortos e feridos, graças a uma bem elaborada gama de 341 artigos que focavam na educação, administração e gerenciamento por parte dos municípios e forte punição, com multas altas e uma novidade assustadora para a época: os pontos na carteira de motorista.

Em março, o Brasil perdia o talento e a voz de Tim Maia. Reconhecido como um dos maiores ícones da música nacional, morreu em Niterói (RJ), aos 55 anos, devido a uma infecção generalizada.

No esporte, a seleção brasileira de futebol masculino conquistava na França o vice-campeonato mundial, ao disputar a final contra os donos da casa.

Na economia, com o colapso financeiro dos Tigres Asiáticos e a quebra dos bancos de investimento americanos, no fim dos anos 1990, o dólar subiu e o Brasil mudou a política monetária de câmbio fixo para flutuante. De 1998 a 1999 foram cinco trimestres de queda no Produto Interno Bruto (PIB), com uma baixa acumulada na economia brasileira de 1,6%. Mas a alta do dólar teve uma vantagem para o Brasil: as exportações foram impulsionadas pelo ciclo de expansão mundial pós-crise, e o país obteve boas receitas, já que o dólar estava valorizado e era essa a moeda recebida pelas exportações.

O juiz federal Fernando da Costa Tourinho Neto tomou posse em maio de 1998. Natural de Salvador (BA), seu ingresso na Justiça Federal aconteceu em 1979, quando foi aprovado em 1º lugar no concurso e foi designado para a Seção Judiciária da Bahia, tendo sido diretor de Foro desta Seccional. Tomou posse como juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em 30 de março de 1989, promovido pelo critério de merecimento. De 1997 a 1998, atuou como juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. Em 16 de abril de 1998, tomou posse como vice-presidente do TRF1 e corregedor-geral da Justiça Federal da 1ª Região, com mandato de dois anos. Em 17 de abril de 2000, assumiu a presidência da 1ª Região, para o biênio 2000/2002. Aposentou-se em 1º de abril de 2013.

Quando assumiu a associação, a magistratura federal passava por uma grave crise salarial, e algo precisava ser feito. Então, em um movimento inédito até então, a Ajufe promoveu o Dia de Mobilização Nacional em Defesa do Judiciário e do Estado Democrático de Direito, data em que juízes e juízas do país inteiro paralisaram suas atividades, mantendo plantões para não prejudicar a população. O movimento não era apenas por melhores salários, mas também era em defesa da carreira em uma reação que buscava mudar a imagem que a população tinha da Justiça.

A adesão foi de 100% no Distrito Federal, 70% no Rio de Janeiro, 70% em Minas Gerais, 80% no Rio Grande do Sul, 100% no Maranhão, 100% na Bahia, 100% em Pernambuco e 85% no Ceará, para citar alguns estados. O movimento teve o apoio da Conferência Nacional de Bispos do Brasil (CNBB), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB).



O juiz federal Fernando da Costa Tourinho presidiu a Ajufe entre maio de 1998 e junho de 2000. Foi o 8º presidente da entidade.





**O ESTADO DEMOCRÁTICO
PASSA PELA INDEPENDÊNCIA**



"Dia de Mobilização Nacional em Defesa do Judiciário e do Estado Democrático de Direito", paralisação realizada pela Ajufe em março de 1999.

A vitória chegou com o deferimento de mandado de segurança impetrado pela entidade para que fosse concedida liminar dando à Magistratura Federal a parcela de equivalência salarial com os membros do Congresso Nacional. Depois dessa vitória, a Ajufe tornou-se mais conhecida e respeitada como órgão associativo.

Em 19 de fevereiro de 1999, foi aprovada a Lei nº 9.788 que reestruturou a Justiça Federal de 1º grau. Foram criadas 100 novas varas federais, sendo 51 de execuções fiscais e 49 cíveis. Na 1º Região foram 18 novas varas, 15 na 2ª Região, 40 na 3ª Região, 15 na 4ª e 12 na 5ª Região.

O 9º presidente da Ajufe foi o juiz federal Flávio Dino de Castro e Costa, que tomou posse em junho de 2000. Nascido em São Luís (MA), em 1968, foi aprovado para o curso de direito na Universidade Federal do Maranhão (UFMA) em 1986, onde formou-se bacharel em direito no ano de 1991. Na mesma instituição chegou a mestre em Direito Constitucional. No ano de 1994, foi aprovado em 1º lugar em concurso para o cargo de juiz federal, exercido no Maranhão por 12 anos. Posteriormente, foi secretário-geral do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Deixou a carreira da magistratura em 2006, aos 38 anos, para ingressar na vida política. Foi deputado federal, presidente da Embratur e governador do Maranhão por dois mandatos.

Sua gestão foi uma fase de grandes conquistas estruturadas em cinco eixos: direitos e prerrogativas da magistratura; democratização do Judiciário; aprimoramento da prestação jurisdicional; qualificação e valorização dos juízes federais; e aperfeiçoamento da atuação da Ajufe. Além disso, foi garantida a participação dos juízes federais no CNJ e o presidente da Ajufe passou a participar das sessões do CJF.



Flávio Dino de Castro tomou posse em junho de 2000, tornando-se o 9º presidente da Ajufe. O então magistrado atuou no biênio 2000-2002.



Geral**AJUFEnet será instrumento de união dos Juízes Federais**

Cumpindo decisão da Diretoria, está sendo implantada a presença da AJUFE na rede mundial de computadores internet. Em funcionamento experimental, desde meados de dezembro de 1997, o domínio está registrado com o endereço <http://ajufe.org.br>, e contará com áreas institucional, com informações sobre os estatutos da AJUFE, composição da Diretoria e formas de comunicação com a associação; Revista, com índice de busca em resumos dos artigos publicados; e Boletim Informativo trazendo notícias de interesse dos associados e gerais. Estarão disponíveis ainda endereços eletrônicos de mensagens (e-mail); e lista de endereços de interesse, verificados periodicamente.

Mantendo informações atualizadas, o AJUFEnet será fonte de consulta permanente dos associados, e importante instrumento de comunicação, vencendo uma das maiores dificuldades cotidianas da nossa associação. A diluição do corpo de associados pelo extenso território nacional dificulta uma comunicação eficiente, que estará suplantada em parte pelo novo veículo.

O projeto gráfico, desenvolvido pela empresa Hographic Design (<http://www.hographic.com.br>), prevê espaços para publicidade nas diversas áreas do AJUFEnet, visando torná-lo autofinanceável. Não se pode desconsiderar o imenso mercado que a internet representa, e o grande interesse em domínios com o conteúdo proposto para o de nossa associação. O servidor de presença, equipamento necessário para manter o acesso dos usuários ao AJUFEnet, contém características especiais avançadas, permitindo avaliar o número de acessos por diversos critérios, favore-



Visite o domínio virtual AJUFEnet, em <http://ajufe.org.br>,
cendo a segmentação dos espaços publicitários e sua
valorização em função disso.

Numa segunda etapa estará se desenvolvendo a área reservada aos associados, com acesso exclusivo através de senhas. O projeto específico é consideravelmente mais sofisticado, e demandará tempo e recursos extras para conclusão. Lá os associados encontrarão um conjunto de listas de discussão, em que diversos comentários poderão ser formulados a partir de um tema proposto, à semelhança dos conhecidos "newsgroups". Haverá uma lista de convênios específicos, e dos endereços dos associados que autorizarem a divulgação.

Eventos**Curso de Atualização**

Recentemente a AJUFE - Seção Pernambuco realizou o primeiro Curso de Atualização em Direito, com o objetivo de reciclar profissionais da área jurídica para o concurso público de Procurador do Estado. Segundo a avaliação do Juiz Hélio Silvio Ourem Campos, Delegado daquela Seção, "o resultado foi o melhor entre os inscritos. Inclusive o primeiro colocado é da turma". Os organizadores do curso foram:

Juízes Federais da Seção, foram Dr. Manoel Ehrard, Dr. Francisco Queiroz, Dr. Francisco Alves, Dr. Antônio Bruno, Dr. Ubiratan de Couto Maurício e Hélio Silvio Ourem Campos.

Nova Justiça

O 1º Congresso Internacional da Justiça com o tema "Uma Nova Justiça para o Terceiro Milênio" foi realizado em Fortaleza, Ceará. A organização teve a chan-

Direito Bancário

O 1º Simpósio Internacional de Direito Bancário, que discutirá o tema "O Direito Bancário e a Globalização do Sistema Financeiro", acontecerá de 3 a 7 de março próximo, em São Paulo. A Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE é uma das entidades que apoiam a iniciativa promovida por

Informativo da Ajufe de 1998 traz a novidade à época: a criação do portal

www.ajufe.org.br e da 1ª versão da intranet, a AJUFEnet.

Telefones (011) 573-6664 e 575-8958.

A Ajufe participou ativamente das discussões no Congresso Nacional sobre uma nova reforma do Poder Judiciário. O resultado foi a manutenção no texto aprovado de três prerrogativas consideradas essenciais à magistratura: a vitaliciedade, a inamovibilidade do cargo e a irredutibilidade dos vencimentos. Também houve vitória da Ajufe na luta pela federalização da competência para julgar crimes contra os direitos humanos, além da abertura e efetivação de concurso para a Defensoria Pública da União (DPU).

A Ajufe também foi a 1ª entidade do país a apresentar projeto de lei à então recém-criada Comissão de Participação Legislativa da Câmara dos Deputados. A proposta era de normatizar a informatização do processo judicial.

Em 2001, foi realizado, em Porto Alegre (RS), o 1º Fórum Social Mundial (FSM), um encontro anual internacional articulado por movimentos sociais, terceiro setor e pela comunidade civil para discutir e lutar, sobretudo, contra as desigualdades sociais. Nos encontros do FSM objetiva-se promover debates abertos descentralizados, assim como a formulação de propostas para servirem de alternativas para o padrão econômico e social mundial, a troca de experiências entre os diversos movimentos sociais e a promoção de uma articulação entre pessoas, movimentos e instituições que se opõem ao neoliberalismo. A Ajufe participou de duas edições, realizando oficinas e debates diretos com a sociedade.

O juiz federal Paulo Sérgio Domingues, 10º presidente, atuou à frente da Associação de junho de 2002 a junho de 2004. Nascido em São Paulo (SP), é graduado em direito pela Universidade de São Paulo (USP) e mestre pela *Johann Wolfgang Goethe Universität*, da Alemanha. Juiz federal desde 1995, tornou-se desembargador federal do TRF3 em 2014. Antes, foi procurador do Município de São Paulo (1987 a 1995). Em 2022, foi indicado ao STJ.

Em 2002, uma tentativa de aprovar a reforma do Judiciário no Senado, com um texto prejudicial à Justiça Federal, fez com que a Ajufe mobilizasse juízes de todo o país. A mobilização durou todo o período da gestão. Depois, já no início do governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, um projeto de reforma da Previdência exigiu outra intensa mobilização, mas, ao final, foi evitado o grande prejuízo que se pretendia trazer aos magistrados. Na sequência, outra tentativa de reforma do judiciário e nova mobilização dos magistrados federais.

A Ajufe conquistou vitórias para os juízes e juízas federais. Houve, por exemplo, a aprovação de um reajuste que também assegurou o pagamento do abono previsto em 1998, ainda na gestão de Tourinho Neto. Foi necessária ampla mobilização para garantir estes recursos no orçamento. Também houve a conquista da devolução de parte do Plano de Seguridade Social (PSS) e do Imposto de Renda (IR) pagos indevidamente pelos magistrados federais.

Aos poucos, a Associação se consolidava como importante veículo de bandeiras institucionais da sociedade civil. Um símbolo foi o início da luta contra o trabalho escravo, em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e outras instituições. Foram realizados eventos temáticos, seminários e campanhas que inseriram o tema na pauta nacional, legitimando a Ajufe como uma



O desembargador federal Paulo Sérgio Domingues foi o 10º presidente da Ajufe, e ficou no cargo de junho de 2002 a junho de 2004.



entidade atenta às grandes questões do país.

Em janeiro de 2002, foram instalados os Juizados Especiais Federais Cíveis e Criminais (JEFs), fruto de um projeto amplamente debatido pelo CJF e que teve a participação decisiva da Ajufe. Eles foram criados pela Lei 10.259, de 12 de julho de 2001, com o objetivo de processar e julgar, de forma rápida e simplificada, as causas cíveis de menor complexidade de competência da Justiça Federal. Regidos pelos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, os Juizados Federais se propõem a democratizar o acesso ao Judiciário, aproximando-o da população carente ou excluída e contribuindo para a pacificação social. Em maio de 2003, houve a especialização de varas federais criminais para processamento e julgamento de crimes de Lavagem de Dinheiro.

Os Juizados Especiais Federais

Em 2001, a Justiça Federal se tornava mais próxima à população brasileira graças à criação dos Juizados Especiais Federais (JEFs). Ao assumir a competência por processos com valor da causa de até 60 salários mínimos, sem a obrigatoriedade de advogado e de pagamento de custas processuais, os juizados democratizaram a Justiça Federal e levaram Justiça aos cidadãos brasileiros, principalmente nas demandas previdenciárias, que sempre representaram a maior parte das causas.

Os primeiros passos dados para a criação dos JEFs foram dados com a promulgação da Emenda Constitucional N º 22, de 18 de março de 1999. O texto acrescentou o parágrafo único ao artigo 98 da Constituição estabelecendo que “lei federal disporá sobre a criação de juizados especiais no âmbito da Justiça Federal”.

Em setembro de 2000, após exaustivas discussões, o Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou o Anteprojeto de Lei dos Juizados Especiais Federais e encaminhou o texto ao Superior Tribunal de Justiça. A Ajufe participouativamente do debate e apresentou várias propostas, muitas delas aceitas e incluídas.

Uma comissão formada por seis ministros do STJ trabalhou no texto que foi aprovado pelo plenário daquela corte e pelo Conselho da Justiça Federal. Outra comissão formada por técnicos da Advocacia Geral da União (AGU), Tesouro Nacional, INSS, e dos ministérios do Planejamento, Fazenda e Justiça promoveram estudos para a implementação do projeto.

A proposta da Ajufe para a regulamentação dos JEFs, elaborada com ampla participação dos associados sustentou pontos fundamentais

para o sucesso da nova instância especial, como a diminuição do número de recursos, o fim de privilégios processuais concedidos ao poder público, a eliminação do reexame necessário e dos precatórios.

Em janeiro de 2001, o presidente Fernando Henrique Cardoso enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) que criaria os Juizados Especiais Federais Cíveis e Criminais. A proposta foi aprovada em regime de urgência no Senado, em 27 de junho do mesmo ano e sancionada pelo presidente da República em 12 de julho.

Em 2002, a Justiça Federal deu início à instalação de juizados especiais em suas diversas regiões, com foco nas causas de baixa relevância econômica e menor potencial ofensivo. Os JEFS representaram o engajamento da JF e dos(as) magistrados(as) no compromisso de remover os obstáculos ao acesso à justiça.

A Ajufe fez parte da comissão de instalação criada pelo CJF, que tinha a incumbência de coordenar os trabalhos procurando subsidiar a decisão política dos TRFs e, ao mesmo tempo, uniformizar o modelo adotado em todos os TRFs. Os JEFS se utilizaram da infraestrutura dos Tribunais com o remanejamento de recursos humanos e materiais.

A implantação dos juizados especiais federais repercutiu de maneira instantânea na Justiça Federal, com grande afluxo de litígios a esses órgãos, atendendo a uma demanda reprimida por direitos e que escapava ao abrigo do Judiciário.

Em outubro de 2004, na gestão de Jorge Antônio Maurique, a Ajufe realizou o 1º Fórum Nacional dos Juizados Federais (Fonajef), um evento que tem por objetivo tratar sobre temas afetos aos JEFS buscando aprimorar seu funcionamento por meio do debate a respeito das mais diversas situações vivenciadas pelos juízes federais que atuam nestes órgãos da Justiça Federal.

O Fonajef é um evento eminentemente científico, suas discussões acontecem no âmbito de grupos de trabalho formados pelos juízes participantes. As conclusões de cada grupo são submetidas a uma plenária final e encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao CJF e aos TRFs, por meio de enunciados que podem ser transformados em súmulas e elementos doutrinários e pragmáticos de atuação nos juizados especiais federais. Já foram propostos 226 enunciados e 45 recomendações em suas 18 edições.



O juiz federal Jorge Antônio Maurique foi o 11º presidente da Ajufe, tomando posse em junho de 2004. Nascido em São Luiz Gonzaga (RS), ingressou na Magistratura Federal da 4ª Região em setembro de 1993. Atuou nas subseções judiciais de Caxias do Sul (RS), Porto Alegre, Florianópolis e Criciúma (SC). Exerceu o cargo de conselheiro no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2007 a 2009. Tomou posse como desembargador federal em 2012. Se aposentou em 2019 quando compunha a 1ª Turma Regional Suplementar de Santa Catarina e coordenava o Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 4ª Região (Sistcon).

Em sua gestão, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 45/2004, conhecida como Reforma do Judiciário, que incorporou diversas proposições da Ajufe, como a súmula vinculante, a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a reestruturação administrativa dos tribunais de 2ª instância, com a previsão da possibilidade de criação das câmaras regionais.

Foi um período de muitos desafios, já que houve a necessidade de discutir temas como estatísticas do Judiciário, a fixação de um novo patamar remuneratório, reformas infraconstitucionais e a manutenção da competência da JF para o julgamento de servidores públicos, situação em que a Ajufe precisou ingressar com uma ADI no STF.

E ao mesmo tempo, a comunicação da entidade evoluía, com canais de diálogo com os associados e com a sociedade cada vez mais consolidados. É o caso do programa *Justiça para Todos*, que era produzido pela Ajufe e veiculado na TV Justiça, e a recém-criada *Revista de Cultura*. Cada vez mais, a associação ocupava espaços na mídia, reforçando seu papel na defesa das prerrogativas da magistratura federal e ampliando o diálogo com a sociedade.



O desembargador federal Jorge Antônio Maurique tomou posse no cargo de presidente da Ajufe em junho de 2004, permanecendo até junho de 2006.



A Ajufe passou por um processo de profissionalização administrativa. Houve a ampliação da estrutura, aquisição de móveis novos para a sede, o 1º veículo foi adquirido, os funcionários ganharam direito a plano de saúde, houve a divisão de áreas de trabalho e os eventos se tornavam cada vez mais massivos e em maior número. Começava-se a pensar em uma nova sede.



Registros da antiga sede da Ajufe, após a reforma e ampliação, o que possibilitou mais estrutura para a diretoria, para os(as) associados(as) e para os(as) funcionários(as) da entidade.

7. Independência funcional (2006 – 2014)

O ano de 2006 marcou o rebaixamento de Plutão à categoria de planeta-anão pela comunidade científica, foram observadas as primeiras evidências de água em Marte e o Brasil entrou, literalmente, em órbita. A bordo da nave russa Soyuz TMA-8, Marcos Pontes entrou para a história como o 1º astronauta brasileiro a ir para o espaço, no dia 30 de março.

Em solo nacional, houve a reeleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a visita do Dalai Lama e a promulgação da Lei Maria da Penha (garantindo punição mais rigorosa para quem cometesse agressões contra a mulher). Por outro lado, houve uma onda de violência organizada pelo Primeiro Comando da Capital (com origem e foco maior no estado de São Paulo), a condenação de Suzane von Richthofen e seu ex-namorado Daniel Cravinhos a 39 anos de pri-

são pelo assassinato dos pais dela, a queda do voo 1907 da Gol, após ser atingido no ar pela asa de um jato Legacy, matando 155 pessoas a bordo.

O 12º presidente da Ajufe foi o juiz federal Walter Nunes da Silva Júnior, que tomou posse em junho de 2006. Nascido em Natal (RN), graduou-se em direito em 1987 pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), onde também concluiu mestrado e é Doutor em direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Foi promotor, procurador da República e é titular da 2ª Vara da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, corregedor do Presídio Federal de Mossoró (RN), membro titular do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e professor da UFRN. Também foi membro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), entre 2009 e 2011.



O juiz federal Walter Nunes da Silva Júnior foi o 12º presidente da Ajufe. O magistrado comandou a Associação no biênio 2006-2008.

Esse período ficou marcado pela intensa atuação da entidade no CNJ para solucionar um dos principais obstáculos ao crescimento da Justiça Federal: o limite de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e fixado pela Resolução nº 5 do Conselho. Para superar este obstáculo, a Ajufe apresentou o Pedido de Providências (PP) nº 165, com o objetivo de aumentar a participação da Justiça Federal no total de recursos destinado às despesas com pessoal e encargos do Judiciário e da União. O CNJ acolheu o pedido, arbitrando à Justiça Federal margem de expansão condizente com suas necessidades. Foram apresentadas novas propostas à Comissão de Legislação Participativa da Câmara, buscando combater a violência – Plano de Proteção e Assistência aos Juízes em Situação de Risco –, que se transformaram no Projeto de Lei nº 2.057/2007.

Nesse contexto, por iniciativa da Ajufe, foi criada a Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público da União (Frentas). A atuação conjunta da Frentas, no parlamento, no CNJ e no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) mostrou o diferencial dessa união. Também foram esclarecidas posições contrárias e favoráveis em relação a matérias em tramitação no Congresso Nacional, como a criação de varas federais e a revisão do teto remuneratório. A extinção da prescrição retroativa e a ampliação do foro privilegiado motivou a realização de uma grande manifestação dos juízes, ocupando espaço nos principais veículos de comunicação do país.

Uma das mais importantes metas de reestruturação administrativa da Ajufe foi alcançada: a inauguração da nova sede. A mudança marcou uma nova fase da Associação, que coincidiu com os 35 anos de fundação da entidade, comemorados também em 2007. A associação, que foi fundada em uma pequena sala cedida pela

Justiça Federal do Ceará, ganhou uma área de 310,56 m², em um conjunto de sete salas no 13º andar do edifício Business Park Center do Complexo Brasil XXI, localizado no centro de Brasília, a três quilômetros dos Três Poderes.

Em junho de 2008, o juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos assumiu a presidência da Ajufe, tornando-se o 13º presidente. Natural de São Paulo (SP), é graduado em Ciências Jurídicas e mestre em Direito Público pela UERJ. Iniciou na Magistratura Federal em 2000, como juiz federal substituto vinculado ao TRF2, no Rio de Janeiro (RJ), promovido a titular em 2004 e removido para a Seção Judiciária do Espírito Santo, em 2005. Também integrou a Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Espírito Santo, assumindo a direção do Foro da Seccional, em abril de 2011. Foi convocado para prestar auxílio no Tribunal Regional Federal da 2ª Região de dezembro de 2010 a abril de 2011. Entre abril e dezembro do ano seguinte foi convocado pelo ministro Carlos Ayres Britto, então presidente do STF e do CNJ, para atuar como juiz auxiliar junto à Presidência do CNJ, exercendo ainda as atribuições de secretário geral adjunto e coordenador do Comitê Executivo do Fórum Nacional da Saúde. Em dezembro de 2012 reassumiu a Direção do Foro da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES), sendo reconduzido pelo TRF2 para mais um biênio (2013-2015). Integrou, ainda, como suplente, o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES), na vaga destinada a magistrado federal (biênios 2011-2013 e 2013-2015). Integrou, ainda, o Conselho Nacional de Justiça por dois biênios (2015-2017 e 2017-2019), como conselheiro indicado pelo Superior Tribunal de Justiça, na classe dos juízes federais, após aprovação de seu nome pelo Senado Federal e nomeação pelo Presidente da República.



O juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos foi presidente da Ajufe no biênio 2008-2010, sendo o 13º presidente da entidade.



Uma das principais conquistas da Ajufe nesta gestão foi a edição da lei que garantiu formalmente a presença do presidente da Associação nas sessões do CJF. Mesmo que não tenha direito a voto, o assento no conselho é um reconhecimento à atuação da entidade. A participação de um representante da entidade nas sessões teve início em 1994, na gestão de Vilson Darós, foi suspensa em 1998 na gestão Tourinho Neto, e retomada em 2000 na gestão de Flávio Dino. A Lei nº 11.798/2008 tornou oficial essa participação. Também foi conquistado um assento no Conselho Superior da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).

A compensação de plantões durante o recesso forense foi mais uma conquista para os magistrados e magistradas federais. Em pedido apresentado pela Ajufe ao CJF, conjuntamente com a Ajufe do Rio Grande do Sul, o Conselho alterou a Resolução nº 523/2006 que disciplinava a compensação dos dias de plantão dos juízes federais durante o recesso forense e autorizou a compensação de final de ano independentemente dos dias trabalhos. Assim, foi excluída a parte final do artigo que previa a compensação apenas nos casos de exercício ininterrupto, ou seja, durante os 17 dias de duração do recesso.

Em 2009, foram realizadas as duas primeiras edições da Expedição da Cidadania, projeto que busca levar a presença da Justiça Federal e de serviços básicos a regiões de difícil acesso, que ficam distantes dos fóruns ou centros urbanos, às populações carentes de serviços ou com dificuldade de locomoção.

Na 1ª edição, a Expedição realizou mais de 800 atendimentos entre os dias 10 e 24 de março em Porto Murtinho, Porto da Manga, Albuquerque, Porto Morrinho, Porto Esperança, Forte Coimbra e Barranco Branco, no Mato Grosso do Sul, totalizando mais de 700km



A 1ª edição da Expedição da Cidadania foi realizada em 2009 e atendeu mais de 800 pessoas, com mais de 700 km percorridos para atender a população pantaneira e ribeirinha.



percorridos atendendo a população pantaneira e ribeirinha. A 2^a edição foi realizada entre os dias 11 e 13 de setembro de 2009, na Reserva Indígena Tekoa Ocoy, em São Miguel do Iguaçu (PR).

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 12.011/2009 que criou 230 novas varas na Justiça Federal. A previsão era que 46 novas varas seriam instaladas por ano entre 2010 e 2014. Coube ao Conselho da Justiça Federal decidir a localização dessas varas e os Tribunais Regionais Federais (TRFs) estabelecer a competência das varas e dos Juizados Especiais de acordo com a necessidade de cada região. Entre os cargos criados, 230 eram de juízes federais, 230 de juízes federais substitutos, 2.070 de analistas judiciários e 2.530 de técnicos. O orçamento do Poder Judiciário era responsável pela expansão. A Ajufe teve papel fundamental na elaboração da proposta, nos debates realizados no Congresso Nacional e na instalação das novas varas.

Em junho de 2010, o juiz federal Gabriel Wedy assumiu a Presidência da Ajufe, sendo o 14º presidente. Pós-doutor, doutor e mestre em direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS) e membro do Grupo de Trabalho Observatório do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas do Conselho Nacional de Justiça. É Professor nos Programas de Pós-Graduação e de Graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), professor Coordenador de Direito Ambiental na Escola Superior da Magistratura. Foi também presidente da Associação dos Juízes Federais e da Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul (AJUFERGS-Esmafe) no período de 2008 a 2010. Exerceu o cargo de juiz de direito no Estado do Rio Grande do Sul (2002) e a advocacia no período de 1997-2002, período em que foi membro do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB (RS).



O juiz federal Gabriel Wedy foi presidente da Ajufe no biênio 2010-2012. O magistrado foi o 14º presidente da entidade.



Expedição da Cidadania

Ao longo de sua história, a Ajufe fortaleceu sua atuação para além das questões de classe, e desenvolveu uma sólida atuação também em favor do cidadão. Um exemplo é a Expedição da Cidadania, evento que teve sua 1^a edição realizada em 2009, alcançando em 2022 sete eventos realizados em diferentes lugares do Brasil. Contribuir para o acesso das pessoas menos favorecidas aos serviços essenciais do Estado, que por diversos motivos não chegam a todos de forma equânime é um dos objetivos desta ação tão importante. Mais de 16 mil pessoas já foram atendidas.

A Expedição da Cidadania é também uma oportunidade para os magistrados saírem de seus gabinetes para prestar serviço em localidades isoladas a pessoas menos favorecidas e com menos oportunidades de acesso aos serviços públicos oferecidos à população em geral. A iniciativa conta com a participação de juízes federais e servidores públicos, médicos e voluntários de todo o país. São oferecidos serviços de emissão de documentos, como certidão de nascimento (registro tardio), carteira de identidade, CPF, CTPS e concessão administrativa de benefícios previdenciários, e garante também o acesso ao Juizado Especial Federal e a serviços de saúde preventiva (preventivo ginecológico, higiene bucal, etc).

Edições anteriores

Em sua 1^a edição, entre março e abril de 2009, a expedição percorreu o estado do Mato Grosso do Sul, passando por Porto Murtinho, Porto da Manda, Albuquerque, Porto Morrinho, Porto Esperança, Forte Coimbra e Barranco Branco, levando atendimento e cidadania às comunidades

ribeirinhas que vivem isoladas às margens do Rio Paraguai.

A 2^a edição da Expedição da Cidadania foi realizada entre setembro e outubro de 2009, nos estados do Paraná. A iniciativa visitou a Aldeia Indígena Tekoa Ocoy, em São Miguel do Iguaçu, e as Aldeias Indígenas de Tekoa Añetete e Tekoa Itamaã, ambas no município de Diamante do Oeste. Foram emitidos mais de mil documentos, entre carteiras de identidade, certidões de nascimento, títulos de eleitor, cadastros de pessoa física (CPF) e carteiras de trabalho. Os indígenas também receberam atendimento médico e odontológico.

A 3^a edição da Expedição da Cidadania foi realizada no 1º semestre de 2015, nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Foram atendidos todos os povoados, vilas e cidades entre os municípios de Ladário (MS) e Cáceres (MT).

Com o apoio da Marinha do Brasil, a Expedição realizou mais de 800 atendimentos às populações pantaneiras e ribeirinhas a bordo do navio Almirante Leverger. Dentre os serviços, foram feitos os atendimentos das demandas judiciais, dos pedidos de aposentadoria e outros benefícios, além da entrada na emissão de documentos.

Em 2016, a Expedição da Cidadania percorreu municípios de três estados do Nordeste: Bahia, Pernambuco e Piauí. BA e PE foram os primeiros a receber o mutirão de serviços prestados pelos Tribunais Regionais Federais da 1^a e da 5^a Região e os parceiros do projeto. Ao todo, foram 4.607 atendimentos. Os cidadãos receberam orientações sobre o acesso à Justiça, assuntos previdenciários, atendimento de saúde e também puderam fazer emissão de documentos, como carteira de identidade, CPF, título de eleitor e carteira de trabalho.

Além dos serviços essenciais à cidadania, os juízes federais, por intermédio da Ajufe, doaram cinco toneladas de alimentos e 50 filtros de

EXPEDIÇÃO DA CIDADANIA

70



barro a famílias de comunidades ribeirinhas. Os moradores da região também receberam roupas, material para pesca e pequenas embarcações, graças à parceria com a Receita Federal de Foz do Iguaçu. O material foi transportado aos povoados pelo Exército. No 2º semestre de 2016, a Expedição esteve no Piauí. A caravana levou, no mês de novembro, acesso à Justiça e serviços do Estado a comunidades ribeirinhas do Delta do Parnaíba.

A segunda etapa da expedição foi encerrada com expressivos números. A Justiça Federal recebeu 777 processos, entre pedidos de aposentadorias, auxílios doença, salários maternidade, seguro defeso e outras demandas. A Defensoria Pública da União fez 55 atendimentos de assistência jurídica, entre informações, orientações e o ajuizamento de 10 ações.

Em 2017, visando a prestação de serviços judiciais, a caravana chegou à cidade que está entre as regiões de menor IDH do país, Santo Amaro, Maranhão (MA). Durante a semana, foram realizadas mais de mil audiências em processos que envolviam aposentadoria, pensão por morte, salário-maternidade e auxílio-doença, resultando em 433 acordos realizados em processos judiciais e mais de 700 documentos (556 RGs e 211 CPFs) emitidos aos moradores da cidade e de outros 33 municípios vizinhos.

Na 7ª edição, realizada em março 2022 em Barra do Quaraí (RS), mais de mil pessoas foram atendidas, número que equivale a mais de 25% da população local, segundo dados do IBGE. Os magistrados da Ajufe ainda tiveram a oportunidade de conhecer escolas da rede pública e conversam com mais de 250 crianças e adolescentes para apresentar o projeto “Turma da Mônica e o Poder Judiciário”.



A Expedição da Cidadania leva a presença da Justiça Federal e de serviços básicos a regiões de difícil acesso.



Wedy atualmente é juiz federal titular da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Estado do Rio Grande do Sul, onde foi presidente no período de 2019/2021.

A gestão naquele período notabilizou-se pela defesa da independência da magistratura, tendo sido realizadas cerca de 20 consultas diretas aos associados e uma reforma estatutária, com a criação do colégio de delegados, de associações regionais e de ex-presidentes.

Uma das grandes conquistas do período foi o pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), recebida pelos juízes federais no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997. Até o final de 2011, mais de R\$ 66 milhões haviam sido disponibilizados pelo CJF para pagamento. Além disso, também houve o pagamento do auxílio alimentação retroativo a 2004, período em que o pagamento do benefício foi suspenso de forma indevida. Estes repasses foram possíveis devido à firme atuação da Ajufe no CJF.

O 15º presidente da Ajufe foi o juiz federal Nino Oliveira Toldo, que assumiu em junho de 2012. Nascido em São Paulo (SP), é formado em direito pela USP em 1986, doutor em Direito Econômico e Financeiro pela mesma universidade e mestre em Direito e Serviço Social pela Unesp. Entrou na Justiça Federal em 1991, no 1º concurso organizado pelo TRF3.

A gestão teve início com um ato em defesa da carreira: o Manifesto pela Valorização da Magistratura Federal, lançado em agosto de 2012, alertou as autoridades do país para a importância da Justiça Federal e gerou ampla repercussão na mídia. Durante dois dias, 7 e 8 de novembro, houve paralisação nas atividades jurisdicionais e a não participação na Semana Nacional de Conciliação,



O desembargador federal Nino Oliveira Toldo dirigiu a Ajufe no biênio 2012-2014, sendo o 15º presidente da Associação.



promovida pelo CNJ.

Em 2013, o CJF finalizou, dentro do cronograma previsto, o processo de instalação das 230 novas varas que teriam início em 2009. A resolução que estabeleceu a localização das novas varas privilegiou a interiorização da Justiça Federal, prevendo que 71% dessas novas varas fossem implantadas em municípios do interior dos estados e 29% nas capitais. Foram beneficiados 59 municípios do interior, em todo o país, que ainda não possuíam vara federal, sendo que 82% dessas novas varas (188) terão competência para julgamento de causas afetas aos juizados especiais federais, perfazendo um total de 116 juizados adjuntos (que funcionam juntamente com uma vara federal comum) e 72 juizados autônomos (que funcionam exclusivamente como juizados). Além disso, cinco novas varas foram instaladas nos municípios de Oiapoque (AP), Laranjal do Jari (AP), Guajará-Mirim (RO), Bela Vista (MS) e Guaíra (PR), localizações em “áreas estratégicas de fronteira”.



Durante dois dias, 7 e 8 de novembro, houve paralisação nas atividades jurisdicionais e a não participação na Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo CNJ.

8. Valorização da carreira (2014 – 2022)

Em junho de 2014, o juiz federal Antônio César Bochenek tornou-se o 16º presidente da Associação dos Juízes Federais (Ajufe). Doutor em Direito, Justiça e Cidadania pela Universidade de Coimbra (2012), com reconhecimento pela Universidade Federal do Paraná (UFPR 2017), é mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2002). Bacharel em direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (1997), Bochenek é professor da Escola da Magistratura Federal do Paraná (Esmafe). Foi conselheiro da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), presidente da Associação Paranaense dos Juízes Federais (Apajufe) e do Instituto Brasileiro de Administração da Justiça (Ibrajus).

Sua diretoria realizou mobilizações que resultaram em conquistas para a carreira, tais como o reajuste do subsídio em 2014/2015 e de outros benefícios, como a GAJU e o Auxílio Moradia. Houve avanço na simetria e na luta pela valorização da magistratura e independência judicial.

A gestão coincidiu com os dois primeiros anos da operação Lava Jato e a defesa contra os ataques à magistratura foi constante. Os resultados foram positivos, devido ao contato permanente e direto com os associados, a comunicação eficiente e ampla, além da gestão participativa, transparente e democrática, que promoveram a união da carreira.

Os(as) associados(as) da Ajufe aprovaram, em agosto de 2015, as mudanças no estatuto da associação que foram apresentados pela comissão criada para debater o tema. Entre as propostas aprovadas, estava a possibilidade de realização da eleição da diretoria em dois turnos, caso nenhuma das chapas obtivesse maioria absoluta na 1^a votação. Também foi aprovado que os dependentes dos associados poderiam utilizar os serviços mantidos pela Ajufe nos termos dos regulamentos. O estatuto aprovado prevê ainda a possibilidade de realizar consultas eletrônicas sobre temas relevantes e urgentes, assim definidos pela diretoria.

Em 2015, foi lançada a 1^a edição da Agenda Político-Institucional da Ajufe, uma publicação que tinha como objetivo dar transparência ao trabalho desenvolvido pela entidade e contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional no país. A publicação foi apresentada na Câmara dos Deputados com a participação de ministros, desembargadores, parlamentares, jornalistas e diretores e associados da associação.

No mesmo ano, a Ajufe e as associações regionais de magistrados federais comemoraram os 125 anos de instalação da Justiça Federal em uma grande cerimônia realizada no Centro Cultural Justiça Federal, no Rio de Janeiro (RJ).

Em março de 2016, associados da Ajufe em todo o país realizaram atos para reafirmar a independência judicial das decisões tomadas no âmbito da Operação Lava Jato, em todas as instâncias do Judiciário. Manifestações foram realizadas em todos os estados e houve grande repercussão na mídia e nas redes sociais.



O juiz federal Antônio César Bochenek ficou à frente da Ajufe no biênio 2014-2016. O magistrado foi o 16º presidente da entidade.



O juiz federal Roberto Carvalho Veloso assumiu a presidência da Associação em junho de 2016, sendo o 17º presidente. Natural de Teresina (PI), Juiz Federal no Maranhão, foi coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Nugep), membro do Conselho Superior da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e presidente da Associação dos Juízes Federais da 1ª Região. Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2008), Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2002) e graduado em direito pela Universidade Federal do Piauí (1987), é professor associado da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e professor e pesquisador da UniCEUMA.

Uma das grandes preocupações para a Magistratura Federal neste período foi a proposta de Reforma da Previdência em debate no Congresso Nacional. A Ajufe atuou de maneira propositiva, propondo alterações no projeto enviado pelo Governo Federal para evitar perdas aos juízes e juízas federais. Foi criada a Comissão de Acompanhamento da Reforma da Previdência.

A Ajufe publicou notas com manifestações críticas aos retrocessos contidos na PEC e realizou um ato público contra a reforma. Em Brasília, foi realizado um grande ato em defesa da valorização das carreiras da magistratura e do Ministério Público com a participação de mais de 800 juízes e juízas federais, promotores e promotoras. A Carta Aberta pela Valorização da Magistratura Nacional foi assinada pelo presidente da Ajufe.

Em fevereiro de 2017, por meio da Portaria nº 5, foi criada a Comissão Ajufe Mulheres, dando, assim, concretude a uma série de ações voltadas ao aperfeiçoamento institucional da Justiça Federal, especialmente no que toca às magistradas associadas. Assim, a atu-



O 17º presidente da Ajufe foi Roberto de Carvalho Veloso. O juiz federal comandou a Ajufe no biênio de 2016-2018.





ação da Ajufe neste campo se mostra pioneira e respaldada em dados estatísticos, indo ao encontro dos anseios das associadas juízas, que já haviam iniciado movimento de criação de grupos de debates e ações desde o ano de 2016.

Mulheres na Justiça Federal: um olhar para o passado e o futuro da Magistratura

A participação feminina na Justiça Federal e Ajufe encontra similaridades no desequilíbrio da sua representação. Enquanto na Justiça Federal as mulheres representam aproximadamente 30% na base e 20% no 2º grau, na Ajufe, historicamente, ocuparam aproximadamente 20% dos cargos de diretoria ao longo dos 50 anos da associação, em 20 gestões.

No entanto, a disparidade numérica entre homens e mulheres não significa pouca participação e contribuição feminina para a Justiça e para a vida associativa.

Desde a criação da Ajufe, algumas de suas diretoras destacaram-se pelo pioneirismo nas suas atuações.

A 1ª diretora da Ajufe – e também a única mulher a participar da gestão associativa entre os anos de 1972 a 1993 – Maria Rita Soares, foi também a 1ª juíza federal do Brasil, empossada em 1967, cuja biografia indica dedicação à causa feminista desde os anos 30, na companhia de Bertha Lutz. Maria Rita sempre esteve na vanguarda, sendo a 1ª mulher Conselheira Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Aposentou-se em 1974, aos 70 anos, quando passou a se dedicar à advocacia.

Dentre vários nomes que passaram pela diretoria da Ajufe, há que se recordar da Ministra Eliana Calmon, já aposentada, a 1ª mulher nomeada Ministra do Superior Tribunal de Justiça, em 1999, que ocupou a diretoria cultural da Ajufe por dois mandatos, de 1994

ELEIÇÃO NA AJUFE

Predialmente, no dia 19 de março passado, no auditório do Sindicato dos Advogados da Seção Judiciária de São Paulo, Avenida Paulista, nº 1.442 – 12º andar, a votação para escolha dos dirigentes da entidade no biênio 1984/1986.

A mesa diretora era composta por: vereador Rui formada pelos Juizes Federais José Alcides de Oliveira e o presidente e Secretário de Oliveira Lima, que encabeçou a lista.

Apesar de não apresentar um eleitoral – a comitê foi criado por Juiz Roberto Filho, para Presidente e Vice-Presidente.

Votaram aproximadamente 1000 pessoas, sendo que grande número de outros advogados chegaram à sede da Associação em data posterior à da eleição e não puderam, por isso, ser computados.

Resistiu-se que a existência de apensos uma chapa,

concorrendo à presidência, não resultasse desrespeito às regras

já que sua constituição, como é prática institucional de quase todos os sindicatos.

O eleitorado formado pelo mais alto número de advogados, dentre os quais, Juiz Roberto Filho, que obteve 100% dos votos, nomeou o vice presidente para demais integrantes da lista, que foram somente 100 e poucos.

Assim, José Alcides de Oliveira – Secretário

Administrativo, Oliveira Lima – Vice-presidente

Assessor Vital Ribeiro de Viseu – Diretor

Relações Públicas.

A Reeleita AJUFE comprometeu-se a elevar a

uma administrativa metade de grandes realizações



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

A ampliação do prédio da Justiça Federal, em Juiz Pessoa, foi inaugurada no dia 13 de março de 1.984, pelo Exmo. Sr. Ministro José Fernando Dantas, diplomata Presidente do ex- Tribunal Federal de Recursos e da Comissão de Antiga Federação.

Participaram o governador do Estado, Sr. Ministro Luís Inácio Mendes, do Supremo Tribunal Federal, o Dr. Hélio Braga Operário, o Dr. Pedro da Rocha Andrade, do Tribunal Federal de Recursos.

A plateia de inauguração foi descerrada pelo Sr. Ministro José Dantas e pelo Desembargador Almeida Carneiro da Fonsêca, Presidente do ex- Tribunal de Justiça do Estado, o Dr. José Góis, o Prefeito do Capital, Dr. Oswaldo Teixeira do Vale, o Senador Humberto Lourenço, o Col. Juiz Fernando Filho, representante a Guardião Federal, Desembargador, Juiz de Direito,

Juiz do Trabalho e o Juiz Federal de Alagoas, Mário Vilela, do Poder Executivo, Dr. José Góis, Dr. Geraldo Matos de Oliveira, José Jardim de Oliveira, Orlando Neves, do Rio Grande do Norte, Arlindo Henrique José Augusto Delgado.

Grande número de Advogados, Procuradores e servidores do Ministério Público Federal e Estados compareceram ao evento.

Os vinhos foram responsável pelo Hotel Fazenda, que ganhou prêmio pelo Exmo. Sr. Governador.

O honrado Ministro Presidente, em seu discurso, ressaltou a importância do reconhecimento na vida pública a que servimos e tributou ao ex- Tribunal de Justiça do Estado, na pessoa do seu Presidente, seu respeito.



Legenda foto respeito para a direita:
1) Juiz Federal Roberto Costa Neto



2



3



7



1



6



8



5



4

a 1998, bem como do nome da Ministra Regina Helena Costa, desde 2013 em atividade no STJ.

Na atualidade, as últimas gestões da Ajufe assumiram publicamente o compromisso de trabalhar pela equidade de gênero na magistratura, e desde 2017 a atuação das mulheres na vida associativa tem se dado de modo articulado e em rede a partir da criação da comissão Ajufe Mulheres.

Desde a sua implementação, a Comissão vem trabalhando continuamente para jogar luzes em questões relacionadas às causas e as consequências da desigualdade de gênero na magistratura, bem como sobre os impactos desse desequilíbrio na própria prestação jurisdicional.

Ao longo dos 5 anos de sua existência, a Ajufe Mulheres promoveu pesquisas que resultaram em notas técnicas sobre os desafios das mulheres na carreira da magistratura, fez requerimentos aos tribunais e ao Conselho Nacional de Justiça, realizou seminários, cursos e palestras, coletivas de imprensa. Além disso, a Comissão tem projetos permanentes, como o podcast “Mulheres em Debate” trazendo temas da atualidade em questões de gênero, o “Conhecendo as Juízas Federais”, de entrevistas mensais com magistradas de destaque na Justiça Federal, e um grupo de estudos atuante com reuniões mensais previamente divulgadas nos canais da Ajufe. Atualmente, está em andamento a pesquisa “Quem Estamos Empoderando” em parceria com a Universidade de Oxford sobre os critérios de diversidade na composição de 52 cortes constitucionais do mundo.

Além disso, publicou em 2018 a coletânea Magistratura e Equidade - Estudos sobre gênero e raça no Poder Judiciário, e em 2020 as Cartilhas de Prevenção ao Assédio e Cartilha de Julgamento com Perspectiva de Gênero em Direito Previdenciário, além de ter participado do grupo de tra-





balho que redigiu o *Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero*, pelo Conselho Nacional de Justiça, lançado em outubro de 2021.

Com o olhar para o futuro, a Comissão Ajufe Mulheres tem trabalhado junto ao Conselho Nacional de Justiça para densificação da implementação da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 255 de 2018.

Um dos principais pleitos da Comissão é a criação de uma plataforma de dados permanente, consolidando as informações atualizadas de todos os tribunais do país no que se refere ao perfil dos seus magistrados e magistradas, com recortes de gênero, raça, escolaridade, idade, dentre outros marcadores, além de informações sobre ingresso na carreira, promoções, se estas foram por merecimento/antiguidade, a fim de se visualizar como se desenvolve a carreira da magistratura para homens e mulheres pensando políticas públicas voltadas à promoção da diversidade no Judiciário.

Dos dados disponíveis até hoje, ainda que defasados, verifica-se o percentual de participação feminina na carreira da Magistratura federal regrediu à medida em que se progrediu na carreira. Além disso, nos últimos 10 anos dos dados coletados, houve a redução de 3 pontos percentuais na 1ª instância (de 34% para 31%) e na segunda instância (de 24% para 21%).

Para além da coleta de dados, é importante e oportuno o debate sobre a criação de critérios que contemplem raça e gênero para as promoções como uma política permanente de incentivo à diversidade nos tribunais.

O compromisso da Ajufe com a igualdade de gênero e promoção da diversidade no e para o Judiciário relaciona-se com seu dever ins-

titucional de defender o Estado Democrático de Direito. Não se pode falar em justiça e democracia sem que os membros do Judiciário representem a sociedade a qual servem. A pluralidade de experiências e visões de mundo enriquece a Justiça e promove melhores decisões.

CAMILA MONTEIRO PULLIN



Em junho de 2018, o juiz federal Fernando Marcelo Mendes tornou-se o 18º presidente da Ajufe. Com histórico de juiz federal (2002-2021) e procurador do Estado de São Paulo (1998-2002), é Mestre em Direito Administrativo pela PUC-SP e também foi presidente da Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul (Ajufesp) (2015-2017).

Um dos maiores desafios associativos da Ajufe nessa gestão foi retomar a valorização da carreira e defender as prerrogativas dos juízes e desembargadores federais, mantendo o diálogo com os Três Poderes.

A Reforma da Previdência ainda era um assunto latente e o debate sobre a proposta no Congresso Nacional continuava, assim como a mobilização da Ajufe. Além de participar de inúmeras reuniões e audiências no parlamento, mais de 10 mil juízes e membros do MP assinaram uma petição pública sobre o tema. Uma emenda aglutinativa defendida pela Ajufe foi aprovada. Ela estabeleceu regras especiais de aposentadoria para mulheres no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de proteção à maternidade.

A Ajufe, no período, também atuou em mais de 65 casos de assistências jurídicas, com destaque para a garantia de equiparação remuneratória entre juízes federais substitutos vitalícios e juízes federais titulares. Ainda houve recurso favorável sobre a ajuda de custo em até três vencimentos, afastada a Lei 8.112/90 que limita o valor a uma remuneração. E ainda a conversão de um terço das férias dos magistrados em abono pecuniário, conforme Resolução 293/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Em junho de 2020, o juiz federal Eduardo André Brandão de Brito Fernandes foi empossado como o 19º presidente da Ajufe. Magistrado federal pela 2ª Região desde 1998, juiz titular desde outu-



Fernando Marcelo Mendes assumiu a presidência da Ajufe em junho de 2018, permanecendo no cargo até 2020. Foi o 18º presidente da entidade.



bro de 2001; juiz da 25ª Vara Federal do Rio Janeiro (Previdenciário e Marcas e Patentes, desde março de 2013) e é graduado pela UERJ; tem mestrado em Jurisdição Administrativa pela UFF. O magistrado presidiu também a Associação dos Juízes Federais do Rio de Janeiro e Espírito Santo (Ajuferjes) no biênio 2012-2014.

A posse aconteceu em meio a realidade imposta pela pandemia de Covid-19, fazendo com que houvesse a necessidade de adaptação a uma nova realidade. Assim, foram produzidos mais de 50 eventos (online e/ou híbridos) e, com isso, mais de 120 horas de conteúdo em eventos científicos. Por outro lado, havia também o temor de perdas para a carreira decorrentes de uma eventual aprovação da Reforma Administrativa, em debate no Congresso Nacional. E também houve o início da preparação da comemoração dos 50 anos.

Nestes dois anos, foram realizadas 415 reuniões com parlamentares, sendo que mais de duzentas foram apenas para tratar de um tema que causou grande preocupação para juízes e para a população: a paralisação das perícias médicas. Com muito trabalho, a Ajufe atuou de maneira decisiva para encontrar uma solução para o problema, o que foi possível com a aprovação e sanção da Lei nº 14.331/2022.

A criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), em Minas Gerais, era uma antiga demanda defendida pela Ajufe e representou uma vitória histórica, fruto de muito trabalho junto aos parlamentares para que o projeto fosse aprovado e junto ao governo federal para que fosse sancionado. Outra importante conquista para a Magistratura Federal foi a aprovação e sanção da Lei nº 14.253/2021, que aumenta o número de magistrados nos TRFs do país a partir da transformação de cargos vagos de juiz federal substituto em cargos de desembargadores dos tribunais. A Ajufe participou ativamente deste debate.



O juiz federal Eduardo André Brandão de Brito Fernandes foi o 19º presidente da Associação, tendo sido eleito para o biênio 2020-2022.

Outra grande conquista foi o pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) referente aos juros e correção monetária do período de janeiro de 1998 a setembro de 1999, reconhecido desde novembro de 2018 e finalmente paga. Bem como a realização da 1^a pesquisa com os(as) associados(as) sobre avaliação da imagem, expectativas e satisfação em relação à Ajufe.

O 20º presidente da Ajufe, juiz federal Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves, tomou posse em junho de 2022. Nascido no Rio de Janeiro (RJ), ingressou na Magistratura Federal em 2006, atuando como juiz federal substituto em Blumenau (SC), no período de 2006 a 2009, e em Itajaí (SC) entre 2009 e 2014. Em 2014, titularizou-se em Chapecó (SC), exercendo as funções atualmente em designação junto à 1^a Turma Recursal de Santa Catarina. Na vida associativa, Alves ocupou os cargos de diretor jurídico, entre 2011 e 2013, e presidente da Associação dos Juízes Federais do Estado de Santa Catarina (Ajufesc), de 2013 a 2015. Antes da magistratura, advogou na área de direito administrativo, especialmente em defesa de servidores públicos, tendo patrocinado interesses de diversas associações, como as de Delegados de Polícia, Procuradores de Estado e Defensores Públicos.

A gestão, que ainda está em seu início, já teve relevantes conquistas: em 19 de agosto houve a efetiva instalação do TRF6, além da alteração, após mais de 5 anos de tentativas, do texto da LDO, permitindo, assim, o reajuste de diversas verbas, como o auxílio-alimentação e o auxílio-creche, além do reajuste, pelo CJF, do auxílio-saúde em mais de 80%, a pedido da Ajufe.

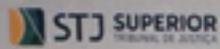
Vale destacar, ainda, que essa diretoria conta com o maior número de juízas federais de toda a história da Ajufe (13), um grande esforço de valorização da participação feminina na vida associativa.



O juiz federal Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves tomou posse em junho de 2022, para o biênio 2022-2024. O magistrado se tornou o 20º presidente da Ajufe.



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal
Tribunal Regional Federal da 6ª Região



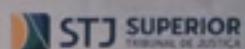
De mãos dadas: Magistratura e Cidadania

SOLENIDADE DE INSTALAÇÃO

Tribunal Regional Federal da 6ª Região



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal
Tribunal Regional Federal da 6ª Região



Em 11 de agosto foram nomeados os(as) desembargadores e desembargadoras para integrar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em Belo Horizonte (MG), e em 19 de agosto de 2022 foi realizada a solenidade de instalação do TRF6 com a participação do presidente da Ajufe, Nelson Alves, ex-presidentes e membros da diretoria.





9. Pesquisa da Imagem, Expectativas e Satisfação dos Juízes e Juízas Federais em relação à Ajufe

INTRODUÇÃO

Em 2021, como parte das ações comemorativas do cinquenta-aniversário da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), a Diretoria do Biênio 2020-2022 tomou a decisão histórica de refletir sobre o futuro da associação a partir do ponto de vista daqueles que são a nossa razão de existir: os nossos associados e associadas.

Nesse sentido, entre os meses de outubro de 2021 e janeiro de 2022, realizamos uma longa pesquisa com o intuito de avaliar a imagem, identificar expectativas e aferir a satisfação dos juízes e juízas federais em relação à Ajufe.

O universo pesquisado incluiu, de forma inédita, magistrados e magistradas que não estão ou nunca foram associados, bem como os inativos e as inativas de todo o Brasil. Essa abordagem nos deu a oportunidade ímpar de conhecer as diversas opiniões, perspectivas e, claro, expectativas de todos que fazem e/ou fizeram parte da carreira.

Tudo foimeticulosamente pensado e executado para dar confidencialidade aos respondentes, para que a seleção dos participantes fosse absolutamente aleatória, anônima e, principalmente, que todas as informações coletadas e utilizadas fossem empregadas exclusivamente para e na pesquisa, em absoluta consonância com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

Durante meses, ouvimos nossos pares por meio de diversos canais de comunicação. Foram dezenas de entrevistas por videoconferência, centenas por telefone e e-mails respondidos de forma absolutamente voluntária. Esse trabalho de investigação nos forneceu um retrato fiel de quem somos, como pensamos a nossa carreira e, especialmente, como enxergamos a nossa associação.

Gostaríamos de, em nome da Ajufe, agradecer a cada um dos colegas que dedicou seu tempo, depositou sua confiança e, ao fazer sua contribuição pessoal, atuou de forma decisiva para que a equipe envolvida nesse projeto pudesse chegar aos resultados que temos a honra de apresentar e que fazem parte do livro comemorativo dos 50 anos da nossa associação.

Tenha certeza de que sua voz foi ouvida e somada a muitas outras. Hoje, temos, graças a sua adesão ao projeto, mais certezas do que incertezas sobre os caminhos que deverão ser coletivamente construídos para que possamos, cada vez mais e melhor, compreender os anseios e expectativas de todos que compõem a Magistratura Federal brasileira e, por conseguinte, nos posicionarmos institucionalmente de forma a representar o que, efetivamente, pensamos e queremos para o futuro da nossa carreira e, como a Ajufe pode nos ajudar a construí-lo.

Nossos sinceros agradecimentos a você.

Carolline Scofield Amaral

Juíza Federal – TRF3

Diretora Social nos biênios 2020 – 2022 e 2022 – 2024 e
Coordenadora da Comissão do Cinquentenário da Ajufe

Eduardo André Brandão de Brito Fernandes

Juiz Federal – TRF2

Presidente da Ajufe no Biênio 2020 – 2022

Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves

Juiz Federal – TRF4

Presidente da Ajufe no Biênio 2022 – 2024

RELATÓRIO

Esclarecimento inicial, este relatório de pesquisa não reflete a opinião singular ou coletiva da Diretoria da Ajufe e deve ser lido e interpretado como a síntese analítica das opiniões dos juízes e juízas federais, associados(as) ou não da Ajufe, que voluntária e anonimamente participaram da pesquisa.

METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO

Esta pesquisa foi dividida em duas fases distintas, porém complementares entre si. Na 1^a, de caráter qualitativo, foram realizadas entrevistas em profundidade com roteiros semiestruturados por meio de vídeo conferências com 20 magistrados(as) federais, sendo 10 homens e 10 mulheres. O objetivo foi ouvi-los sem limite de tempo, dando-lhes a oportunidade de falar sobre todos os assuntos que quisessem, sem que fossem tolhidos em suas falas.

Para que se conseguisse cumprir com as exigências do rigor científico e trazer equanimidade, os entrevistados foram aleatoriamente escolhidos respeitando a distribuição dos TRFs por regiões. Assim sendo, participaram desta 1^a fase de investigação quatro magistrados(as) TRF1, quatro magistrados(as) TRF2 e quatro magistrados(as) TRF5. No TRF3 foram entrevistados três magistrados(as) e, por fim, cinco magistrados(as) do TRF4, totalizando 20 entrevistas.

Mister ressaltar que a distribuição geográfica e de gênero por si só, já cumpriria com as exigências metodológicas de uma pesquisa qualitativa exploratória, porém, houve, desde o início, a preocupação em olhar para a carreira em suas diversas fases. Nesse

sentido, foram ouvidos cinco magistrados(as) titulares, três magistrados(as) substitutos(as) e cinco desembargadores(as); todos associados. Entre os não associados(as) foram quatro magistrados(as), sendo dois ex-associados(as) e dois magistrados(as) que nunca participaram da Associação. Por fim, e não menos importante, registramos as contribuições de três magistrados(as) inativos, sendo dois associados(as) e um não associado(a).

Os magistrados(as) que participaram dessa 1^a fase foram absolutamente receptivos e, em média, as entrevistas em profundidade duraram 58 minutos e, por isso, conseguiu-se utilizar plenamente a técnica de análise conteúdo temático para analisar os dados coletados e desenvolver com muito mais assertividade metodológica a fase quantitativa da pesquisa.

Para encarar os desafios impingidos pela metodologia quantitativa de pesquisa, optou-se pela técnica de amostragem probabilística estratificada proporcional, a qual foi submetida às mesmas variáveis ou estratos utilizados na fase qualitativa, quais sejam: sexo, cargo, Tribunal Regional Federal de atuação, situação funcional e participação associativa ou não.

Para definir os quantitativos atrelados a cada estrato, foram utilizadas as informações internas fornecidas pela Ajufe e as proporcionalidades nelas presentes em relação aos estratos supramencionados. Já para os itens que não puderam ser extraídos do rol de dados disponibilizados pela associação, tomou-se como válidas as informações disponíveis no site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o qual informa que do universo de magistrados(as) federais ativos do Brasil. Nele, 66,1% são juízes(as) federais titulares e 33,9% são juízes(as) federais substitutos.

A base estatístico matemática para consubstanciar e discutir os achados da fase quantitativa da pesquisa teve como referência o universo a ser investigado, qual seja, os juízes(as) federais ativos e aposentados, associados ou ex-associados à Ajufe, ou seja, 1998 indivíduos.

Utilizando-se da técnica amostral e aceitando uma margem de erro estimada de 4,9 pontos percentuais, para um intervalo de confiança de 95%, seria necessário de 318 respondentes para validar a amostra probabilística, estratificada e proporcional.

Mais uma vez, houve um rápido engajamento dos magistrados(as) federais de todo país e, entre os dias 15 e 22 de janeiro de 2022, obteve-se 332 respostas por meio de entrevistas feitas por telefone e questionários auto aplicados enviados por e-mail e WhatsApp, ou seja, 14 a mais do que o mínimo estabelecido para validação da amostra. Este fato possibilitou tratar criteriosamente as respostas que se caracterizassem como *outliers*.

Tabela 1 – Amostragem probabilística estratificada proporcional Ajufe.

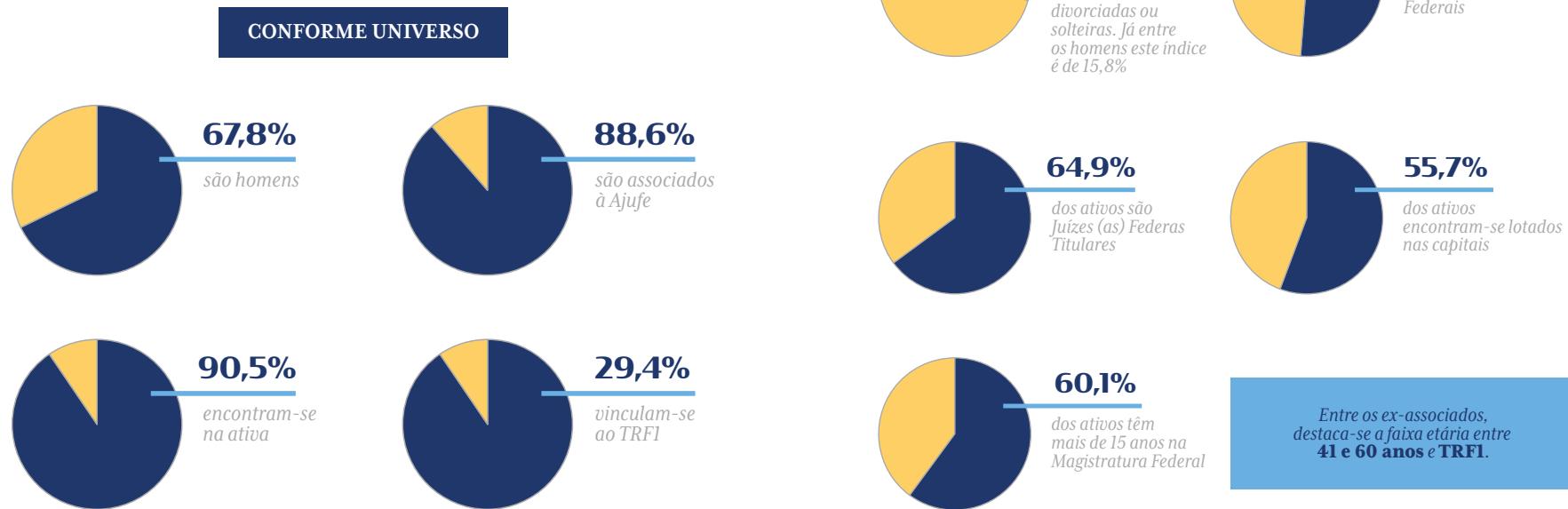
Variável		Amostra (332)		População (1998)	
		Amostra (N)	Amostra (%)	População (N)	População (%)
Sexo	Masculino	222	66,9%	1355	67,8%
	Feminino	110	33,1%	643	32,2%
Cargo	Desembargador federal	44	13,3%	218	10,9%
	Juiz federal	288	86,7%	1780	89,1%
TRF	TRF1/TRF6	96	28,9%	587	29,4%
	TRF2	53	16,0%	310	15,5%
	TRF3	73	22,0%	449	22,5%
	TRF4	69	20,8%	415	20,8%
	TRF5	41	12,3%	237	11,9%
Situação funcional	Ativo	294	88,6%	189	90,5%
	Inativo	38	11,4%	1809	9,5%
Situação Associado	Associado	286	86,1%	1771	88,6%
	Ex-Associado	46	13,9%	227	11,4%

Dados extraídos da pesquisa “Avaliação da Imagem, Expectativas e Satisfação dos (as) Juízes (as) Federais em Relação à Ajufe”, realizada pelo Instituto Olhar em 2021 e 2022.

Ainda sobre o detalhamento da amostra, cabem três observações. A 1^a quanto à criação do TRF6, a partir do desmembramento do TRF1. Para efeito da pesquisa, ambos os Tribunais foram considerados como uma única unidade amostral, uma vez que o levantamento aconteceu antes da sua implantação. A 2^a observação é de os magistrados(as) da Justiça Federal que nunca se associaram à Ajufe não foram contemplados na fase quantitativa da pesquisa devido à ausência de informações para contato.

Por último, é importante colocar luz sobre a síntese do perfil demográfico e ocupacional dos magistrados(as) que compuseram o universo e a amostra pesquisada. Para tanto, resgata-se os seguintes números. O universo é composto por 1.998 magistrados(as) e a amostra pesquisada contou com 332 respondentes.

Figura 1 – Síntese do perfil demográfico e ocupacional.



Como apresentado na figura acima, constata-se que a carreira é, sim, masculina. Porém, tem-se a confirmação de que as Juízas Federais representam mais de 32% dos membros da Magistratura Federal brasileira. Na esteira das confirmações verifica-se que os magistrados(as) ingressantes da carreira buscam a titularização, pois 64,9% do universo pesquisado é composto por ocupantes do cargo de juiz(a) federal titular. Ao se olhar para o tempo de carreira, tem-se 60,1% dos magistrados(as) com mais de 15 anos dedicados ao exercício da Magistratura Federal. Já entre os aposentados verifica-se a predominância de desembargadores, 53,1%.

Uma vez descrito o processo metodológico empregado na pesquisa e desvelada a síntese do perfil demográfico e ocupacional dos investigados, o próximo passo será apresentar os achados da fase qualitativa, os quais ensejaram as conclusões.

ACHADOS DA PESQUISA – Fase Qualitativa

Como já mencionado, esta pesquisa teve início com 20 entrevistas em profundidade, as quais foram gravadas, transcritas e, em seguida, submetidas a métodos de análise qualitativa de dados. Ao fazer isso, obteve-se as condições técnicas necessárias para, a partir das falas dos entrevistados(as), extrair e reunir os assuntos recorrentes em grupos temáticos.

O 1º grupo temático reuniu as percepções dos entrevistados em relação à Ajufe. A conversa começava perguntando sobre quais eram as primeiras ideias que lhe vinham à mente ao pensar na Ajufe. As declarações indicaram que a maioria esmagadora percebe a Associação como a guardiã da carreira, propiciando a integração

entre os juízes e juízas federais, a coletivização de suas demandas, a defesa de suas prerrogativas e a atuação política da Associação.

Sobre este último item levantado pelos entrevistados, identificou-se uma percepção positiva sobre a representação de classe por parte da Associação. Afirmaram que o diálogo com atores políticos deve existir desde que seja para o bem da Justiça Federal como um todo. Contudo, manifestaram seu desacordo sobre a Ajufe opinar sobre fatos da vida política brasileira. Na percepção dos entrevistados, a atuação ideológica, inclusive, atrapalha a interlocução com os atores políticos. Por conseguinte, acreditam que a associação deveria travar batalhas que fossem relevantes apenas para a categoria.

Percebeu-se que havia nas narrativas, indicativos de satisfação e insatisfação. Esses fatos levaram ao questionamento sobre a satisfação com a Associação. Das respostas, emerge o 2º grupo temático que reuniu as opiniões dos entrevistados a respeito da avaliação que fazem da Ajufe. De um modo geral, as respostas descontinuam um panorama positivo, uma vez que os entrevistados disseram que a Associação cumpre com a sua função representativa e enxergam a dedicação dos membros que estão à frente da gestão. Nesse escopo, destacaram credibilidade, os investimentos feitos em educação continuada por meio de cursos e eventos, além da atuação na defesa individual e coletiva dos magistrados(as) e do judiciário.

Por outro lado, entre as insatisfações, estão a forma como a Ajufe se comunica, especialmente, quando fala para os não associados. Perguntados se poderiam dar um exemplo, imediatamente surge nas falas as manifestações e notas emitidas pela Associação. Nas palavras utilizadas, muitas seriam “descabidas”, “precipitadas” e “polarizadoras”.

Ainda sobre este tópico, disseram que os posicionamentos políticos apenas contribuem para uma exposição desnecessária da categoria, fazendo com que a associação reduza, ainda mais, seu poder de influência junto aos atores políticos, em particular quando se precisa tratar de pautas relativas à valorização da carreira.

Entre os inativos, as insatisfações envolveram a ausência de um olhar específico e atencioso para pautas que cuidem dos aposentados, inclusive em promover a integração com os magistrados(as) ativos.

Aprofundando sobre a atuação da Ajufe, surge mais um grupo temático. Em resumo, para os entrevistados, a associação deveria, por um lado, dar mais publicidade às decisões judiciais proferidas pelos magistrados(as), assim como apresentar o trabalho à sociedade civil, defender a categoria e melhorar sua comunicação na busca de uma maior participação e vinculação, especialmente com sua base associativa. De outro deveria, segundo as falas reunidas, assumir uma postura discreta, técnica, independente e apartidária.

Um dos destaques desse grupo temático foi a expectativa entre os entrevistados de que a Ajufe adotasse uma postura mais propositiva ao invés de reativa quando o assunto fosse a promoção da carreira.

Notou-se que, pela 1^a vez, as palavras expectativas e carreira mostraram-se de alguma forma associadas. Isso permitiu questioná-los sobre as expectativas que tinham quanto à Ajufe e as demandas da carreira.

Este, certamente, foi o momento mais rico da conversa, pois os entrevistados demonstraram objetividade material. Nesse gru-

po temático, a tônica das falas foi no sentido de que a associação atuasse junto às instâncias cabíveis para estabelecer um plano de carreira que remunere os magistrados(as) levando em consideração o princípio da antiguidade, a valorização da carreira, promovesse esforços institucionais para proporcionar maior apropriação e difusão do conhecimento entre os magistrados(as), em particular, os que digam respeito aos aspectos do uso da tecnologia para o exercício das suas funções, especialmente por, como disseram, terem como expectativa a intercessão da Ajufe junto ao CNJ para regulamentação do teletrabalho, uma vez que esse ponto foi apontado como fundamental para não só manter, como, precipuamente, atrair novos talentos.

Houve, também, uma preocupação vívida entre os entrevistados quanto à necessidade da Ajufe pensar formas de atrair novos talentos para a carreira, bem como motivar aqueles que nela se encontram a permanecerem.

Nesse sentido, apontaram como sendo prioritário atacar a questão da aposentadoria, haja visto que há uma redução considerável dos proveitos quando se torna inativo e buscar planos de saúde de melhor qualidade, pois há, por boa parte dos entrevistados, a percepção de que as demais carreiras públicas têm acesso a planos de saúde melhores.

Tendo em vista a maneira pragmática com que os entrevistados pontuavam suas expectativas com a associação, a pergunta feita a eles(as) foi: Como se dava o relacionamento deles com a Ajufe? Nesse grupo temático as respostas predominantes foram de que a comunicação da associação é pautada pelas ações já realizadas. Isso, segundo as falas dos entrevistados, dá a sensação de não conseguirem acompanhar as ações em curso, bem como as futuras

e, por vezes, faz com que percam o interesse de acompanhar e, sobretudo, participar.

Quando o assunto é manter-se informado, identifica-se nas narrativas a opção pelas informações de bastidores, seja por meio de contato direto com os diretores(as) ou mesmo com outros associados da Ajufe e que, para tanto, usam, majoritariamente, aplicativos de mensagens e conversas telefônicas.

Porém, identificou-se outras formas de relacionamento com a associação. Dentre as que foram amplamente apontadas pelos entrevistados foi a realização de eventos; inclusive os online. Apesar de afirmarem que, por um lado o modelo on-line é mais prático, acessível e tem menor custo, de outro, entendem que se for adotado como padrão reduzirá a interação entre os colegas que, por força da carreira, estão espalhados por todo território nacional.

Ao serem questionados sobre como seria o formato ideal para os encontros, a maioria afirmou que a oferta de qualquer atividade associativa deveria ter formato híbrido. Todavia, a fala da maioria pende para que se identificasse o fato de que os eventos deveriam priorizar o caráter presencial do associado(a), pois, segundo as falas, criaria espaço para que houvesse debates mais profundos entre os colegas, além de *networking* e uma maior imersão nas atividades em si.

Durante a exposição das ideias, o destaque nas falas foi para a melhoria do acesso à Justiça, a facilitação do contato dos advogados(as) com os magistrados(as), o aumento da produtividade como um todo e, especialmente, a flexibilidade para organizar as rotinas de trabalho nas Varas, fato que trouxe mais qualidade de vida e satisfação para exercer as atividades laborais do dia-a-dia.

No entanto, cabe registrar o relato dos entrevistados sobre o fato de que algumas audiências devem ser, necessariamente, realizadas presencialmente, a fim de garantir a confidencialidade e um bom julgamento.

Como no decorrer das entrevistas não houve menção espontânea sobre os **convênios** que a Ajufe mantém, foi necessário suscitar a questão. Perguntamos aos entrevistados se tinham conhecimento do serviço oferecido e a resposta foi unânime. Todos conheciam os serviços e disseram ter utilizado em algum momento.

Contudo, muitos retornaram ao ponto sobre a insatisfação com relação aos planos de saúde oferecidos por meio da Associação. Nas palavras deles(as), não trazem benefícios específicos e os preços são os mesmos ou mais altos aos praticados pelo mercado.

Lado outro, manifestaram satisfação sobre os convênios em geral, especialmente para compra de veículos, hotelaria e viagens. Por fim, algo que foi lembrado, talvez, por conta da pandemia, foi a ausência de convênios com empresas que forneçam móveis de escritório.

Por fim, sempre que percebíamos que o entrevistado encaminhava para o final da conversa era feita uma pergunta específica com o intuito de conhecer suas opiniões sobre as **questões de gênero na Magistratura Federal**, qual seja: Os desafios da magistratura são iguais para homens e mulheres?

As respostas podem ser resumidas em torno das seguintes opiniões: os entrevistados têm consciência de que a carreira é predominantemente masculina. Entretanto, boa parte dos entrevistados, quatorze para sermos precisos, na fase qualitativa da pesquisa, disseram acreditar que 1/3 dos quadros da Magistratura Federal é

ocupado por mulheres; número muito próximo dos 32% que reflete a atual realidade.

No geral, os(as) entrevistados(as) entendem que as condições são iguais, uma vez que o concurso é o mesmo para todos e os critérios de promoção são objetivos, sendo as eventuais distorções geradas por escolhas individuais de âmbito privado e fizeram questão de frisar que há muito espaço a ser ocupado, especialmente pelas mulheres que decidam abraçar a carreira.

Perguntou-se, também, sobre como a Ajufe poderia abordar esse assunto. A resposta foi de que a Associação deveria olhar para a questão e tentar conscientizar os colegas por meio de campanhas e cursos.

Nesse sentido, as falas apontaram algumas sugestões. Segundo boa parte dos(as) entrevistados(as), seria muito bom se a Ajufe conseguisse identificar números que demonstrassem as reais distorções de gênero na carreira e apresentá-las ao CJF e, principalmente, aos respectivos TRFs. No entanto, foi possível identificar que tais distorções deveriam, segundo os entrevistados, levar em consideração não só a atual relação quantitativa entre magistrados e magistradas dentro de cada TRFs, mas, também, o princípio da antiguidade que rege a carreira.

Perguntados porque esses fatores deveriam ser levados em consideração, os(as) entrevistados(as) argumentaram que, apesar da Justiça ser Federal, os Tribunais Regionais diferem muito entre si em termos de participação feminina.

Disseram, também, que se a Ajufe olhasse de forma regionalizada para esse tema, auxiliaria aos gestores de cada um dos TRFs que, junto com os(as) magistrados e magistradas que dele fazem

parte, teriam mais clareza para discutir e construir instrumentos que possam corrigi-las onde quer que elas se apresentem, como por exemplo, nas bancas de seus concursos, em cargos administrativos do tribunal, em comissões de trabalho, nas Escolas Judiciais, bem como na própria gestão da Ajufe.

Uma fala considerada relevante por ter se repetido entre os entrevistados foi a necessidade de se incentivar o engajamento feminino e muitos apontaram o trabalho desenvolvido pela Ajufe Mulheres como pioneiro e relevante nessa causa.

No entanto, mister registrar que nas falas, inclusive das juízas que compuseram o conjunto de entrevistados dessa fase da pesquisa, a Ajufe deveria cuidar para que a atuação da comissão não se descole das pautas associativas.

De acordo com os(as) entrevistados(as), a busca por instaurar ações afirmativas baseadas no gênero não deve redundar por instituir uma nova forma de discriminação, especialmente às mulheres que, por opção ou mesmo decisão pessoal, não tenham interesse em participar ativamente da gestão dos seus respectivos tribunais ou das atividades associativas.

Esse fato nos chamou atenção, especialmente por ter sido trazido à tona pelas magistradas, pois sete das dez juízas entrevistadas na fase qualitativa mencionaram que as colegas deveriam ser respeitadas em suas decisões de carreira, da mesma forma como os colegas homens são, quando tomam a decisão de se envolverem ou não nas atividades gerenciais dos seus tribunais ou participarem ativamente da Ajufe.

Em síntese, essas foram as contribuições dos 20 magistrados(as) que participaram da 1^a fase da pesquisa. A partir da iden-

tificação desses grupos temáticos centrais e tendo como base os elementos de fala identificados nas narrativas dos(as) entrevistados(as) construiu-se o questionário quantitativo o qual possibilitou tecer algumas conclusões que serão apresentadas na seção seguinte.

CONCLUSÕES DA PESQUISA – Fase Quantitativa

Os resultados apontaram para predomínio de um nível de satisfação positivo em relação à Ajufe. Entre os mais de trezentos respondentes, 58,1% disseram estar satisfeitos ou muito satisfeitos com o trabalho desenvolvido pela associação.

Entre as principais justificativas da satisfação estão o reconhecimento dos esforços que a diretoria perpetra na defesa dos seus associados, das prerrogativas da classe e a luta pelos direitos e desenvolvimento da carreira, não obstante admitirem saber as dificuldades enfrentadas pela Ajufe no desempenho de sua missão institucional.

Esse ponto de vista é corroborado entre as magistradas respondentes, cujos posicionamentos em todos os quesitos da pesquisa apresentaram-se alinhados aos dos magistrados, fato que demonstra homogeneidade em relação à atuação da Ajufe e aos temas sensíveis ao exercício da Magistratura Federal.

Os resultados da fase quantitativa reafirmaram os achados da fase qualitativa acerca das expectativas dos associados sobre a atuação da Ajufe. Os respondentes indicaram que tanto os esforços da Associação quanto o uso da imagem devem ser preponderantemente associados à representação e defesa da classe, bem como

na busca pelo reconhecimento da carreira e na representação dos juízes(as) federais; além de evitar seu envolvimento em discussões político partidárias.

No entanto, o grupo dos(as) desembargadores(as) respondentes foi dissonante ao indicarem a necessidade de haver ações institucionais frente aos temas em discussão no cenário nacional e a defesa do Estado Democrático de Direito, apesar de não os considerarem como um dos elementos centrais da missão institucional da Ajufe.

Todavia, ao comparar a importância e o desempenho da associação em diferentes áreas de atuação, o resultado encontrado foi que as pautas sobre a defesa do Estado Democrático de Direito são as menos relevantes, e a avaliação de desempenho da Ajufe sobre elas obteve as notas mais baixas entre os itens avaliados.

Ainda sobre a análise das diferentes pautas e áreas de atuação da Ajufe, os resultados demonstram que a associação deve se esforçar para obter resultados mais favoráveis em relação à luta por melhores condições de trabalho e remuneração. Além disso, indica-se como desejável manter o esforço na defesa das prerrogativas e dos interesses dos magistrados(as) e na busca por reconhecimento para a carreira.

Ao avaliar o nível de informação sobre a Ajufe, verifica-se que a maior parte dos entrevistados se considera satisfatoriamente informado sobre sua atuação, mas há que destacar o fato de que utilizam os pares para manterem-se informados sobre a vida associativa e para tanto o fazem por aplicativos de mensagens ou telefone. No entanto, dentre os meios de comunicação mais utilizados para tomar conhecimento dos acontecimentos da Associação, destaca-se

o e-mail em detrimento às redes sociais, as quais foram mencionadas por apenas 10,7% dos respondentes.

Quando o assunto são os convênios mantidos pela Ajufe, os resultados apontaram para a relação inversamente proporcional entre nível de informação/utilização dos serviços de convênio e a satisfação do associado(a) com a Ajufe. Sendo assim, pode-se afirmar que o nível de informação e de utilização dos convênios têm influência direta sobre o nível de satisfação e de envolvimento do associado(a) com a Associação.

Todavia, ao analisar os números específicos dessa relação, verifica-se indicações claras de que o nível de informação sobre os convênios mantidos pela Ajufe é médio, pois numa escala de 1 a 10, o nível aferido foi 5,9 e raramente são utilizados pelos associados. Entre os mais de trezentos respondentes, 47,1% deram essa resposta.

Surge, a partir dessa constatação, uma oportunidade para a associação investir na melhoria do nível de satisfação dos seus associados, qual seja: divulgar esse serviço, especialmente aqueles que apareceram na lista de prioridades, quais sejam: planos de saúde, cursos, descontos para aquisição de veículos novos e serviços de passagens aéreas e hotelaria.

Na esteira de inferências sobre indicativos de correlações positivas entre nível de satisfação dos associados(as) e os serviços oferecidos pela Ajufe, cabe destaque os encontros, cursos, defesa dos magistrados. Sobre o envio de presentes implementada no biênio 2020-2022, verifica-se que 59% dos entrevistados consideram ótima a iniciativa ligada ao envio de mimos e lembranças em momentos especiais da vida do associado (aniversário, nascimento de

filhos, natal), percentual alinhado, inclusive, com o nível de satisfação geral do associado(a) com à associação, 58,1%.

Esta constatação reforça as expectativas descritas pelos entrevistados na 1^a fase da pesquisa quando fora identificado que as expectativas eram de que a Ajufe investisse em ações que promovessem o convívio e o bem estar dos(as) seus(udas) associados(as), por meio de eventos e serviços (diretos e indiretos), bem como lutasse pelo reconhecimento e melhores condições de trabalho e remuneração para carreira.

Dentre as ações apontadas pelos respondentes sobre em que a associação deveria concentrar seus esforços na busca por melhores condições de vida dos(as) magistrados(as), a pesquisa apontou claramente para a regulamentação do teletrabalho. Os resultados quantitativos indicaram que 64,6% dos respondentes deseja a adoção do teletrabalho com base num sistema híbrido. Cabendo ressaltar que esse índice aumenta para 100% quando os magistrados(as) estão lotados no interior e entre os juízes(as) federais substitutos(as) que, em sua maioria, são mais jovens.

Ainda sobre teletrabalho, os resultados indicaram que a Ajufe poderia ir ainda mais ao encontro dos anseios dos seus associados(as), pois os(as) magistrados(as) respondentes querem receber capacitação, por meio de cursos e treinamentos, sobre ferramentas digitais que os auxiliem na consecução das suas atividades.

Não obstante o fato de o índice de satisfação geral dos inativos estar acima da média geral e da pesquisa apontar para um menor nível de informação geral sobre a Ajufe, bem como sobre os convênios que oferece, os que participaram da fase quantitativa da pesquisa mostraram-se coerentes com seus pares entrevistados na eta-

pa qualitativa. Verificou-se que a pauta dos inativos está associada com o dever da Ajufe em lutar pela melhoria dos proveitos ao invés de benefícios para os ativos. Os resultados da fase quantitativa demonstraram que a principal expectativa dos(as) magistrados(as) inativos é receber tratamento equânime com aos que estão na ativa.

Por fim, e não menos importante, faz-se necessário identificar as motivações que levaram os(as) magistrados(as) deixarem a Associação. Dentre as identificadas pela pesquisa, as principais foram a descrença nas pautas defendidas, o fato de estarem em desacordo com a linha de atuação política da Ajufe, seu custo de manutenção face à percepção de retorno, respostas que foram ao encontro das insatisfações apontadas pelos entrevistados associados.

Acredita-se que esta pesquisa, inédita da Ajufe, nos demonstra que os(as) associados(as) estão satisfeitos com a sua Associação, acreditam na instituição e desejam vê-la representá-los junto às instâncias competentes com o fito de lutar diuturnamente pela carreira.

Verifica-se que as demandas e expectativas dos(as) associados(as) é palpável e pragmática e dizem respeito a melhoria da qualidade de vida e remuneração dos magistrados(as), o reconhecimento da carreira pela sociedade civil, deles(as) enquanto profissionais e, claro, associados(as).

Percebe-se, enfim, que os(as) associados(as) participariam mais ativamente desde que haja o alinhamento entre as pautas defendidas pela Ajufe e as expectativas e demandas dos(as) seus(uas) associados(as), sobretudo, se a comunicação interna fosse mais assertiva para gerar engajamento.

É o relatório.



A comunicação da Ajufe

Em julho de 1982, foi publicada a edição nº 1 da Revista da Ajufe, considerada uma nova fase nas atividades da associação. Em seu editorial, a publicação foi considerada uma oportunidade a mais para divulgação de decisões, pareceres, votos, acórdãos e tudo que possa interessar à classe e aos estudiosos do direito. Com ela, a expectativa era solucionar graves problemas da classe.

Doze anos depois, em maio de 1994, começava a ser publicado o Informativo Ajufe, um boletim que se destinava a artigos doutrinários e jurisprudências, notícias breves, objetivas e claras, que possibilitava aos associados tomarem ciência das ações desenvolvidas pela associação. Era considerado imprescindível que todos soubessem de forma ágil e eficiente o que vinha sendo feito.

Outro instrumento de união dos juízes federais foi a presença da associação na rede mundial de computadores. Em dezembro de 1997, entrava no ar, ainda em fase experimental, a Ajufenet, 1º site da entidade, onde era possível encontrar informações sobre os estatutos, diretoria e notícias. Com o tempo, seria criada uma área específica para os associados.

O Justiça Para Todos era um programa de TV produzido pela Ajufe, que ia ao ar na TV Justiça, e tinha por finalidade discutir questões ligadas à Justiça Federal, procurando tratar com imparcialidade e de forma objetiva assuntos importantes e polêmicos que dizem respeito ao futuro do país, do judiciário e do cidadão brasileiro. A 1ª transmissão foi em 11 de agosto de 2002.

Em dezembro de 2010, a Ajufe criou seus primeiros perfis nas redes

sociais. Hoje, está presente no Facebook, Twitter, Instagram, YouTube e Flickr, onde leva informações sobre sua atuação para todos os associados e associadas e para a sociedade.

Em 2019, foi lançado o aplicativo Ajufe. Em novembro de 2020 foi lançado o podcast Justiça Federal em Debate. A iniciativa traz, a cada semana, debates de temas importantes que envolvem o Poder Judiciário Federal em formato de podcast, disponível nas plataformas Spotify, Apple Music, Google Podcasts, entre outros.



facebook.com/ajufe.oficial

[@ajufe_oficial](https://twitter.com/ajufe_oficial)

youtube.com/tvajufe

[@ajufe_oficial](https://instagram.com/ajufe_oficial)

flickr.com/photos/ajufe_oficial/



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

